



Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 623, de 14 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- JIAN CARLOS MALAGUTTI, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Frotas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

III- GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

IV- 1º Suplente: VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

V- 2ª Suplente: TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





Prefeitura Municipal de Porto União

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pelo Servidor Jian Carlos Malagutti, e terá como membros: Graciele Carla Bordignon Rodrigues, Vinicius André Makiak e Tatiane Parizotto.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.


Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Prefeitura Municipal de Porto União

Ofício n° 124/19 – ADM

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO – SC

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Porto União (SC), 10 de junho de 2019.

Deixo o pedido com base no
para o prédio 0140, e os
avaliações de imobiliários
0140.

16-07-19

Entombrar-se ao depis.
função para avaliar o pre
de repun e tomar presen
11/06/19

Com nossos cordiais cumprimentos, considerando que apenas 02 (duas) empresas tem a concessão das linhas de transporte coletivo de passageiros, que passam pelo município de Porto União e possuem venda de passagem, solicitamos autorização para abertura de **Processo Licitatório**, modalidade **Inexigibilidade**, visando à cessão de 02 (duas) salas localizadas no Prédio da Rodoviária Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com base no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, visando atender à essas empresas.

Conforme documentação anexa, o valor mínimo mensal, estipulado para a cessão dos espaços será:

Box 1 – totalizando 31,74m²: 793,50 (setecentos e noventa e três reais, cinquenta centavos).

Box 2 – totalizando 22,89m²: 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Pela atenção dispensada, antecipamos agradecimentos. Unten, 16/07/19

Atenciosamente,

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

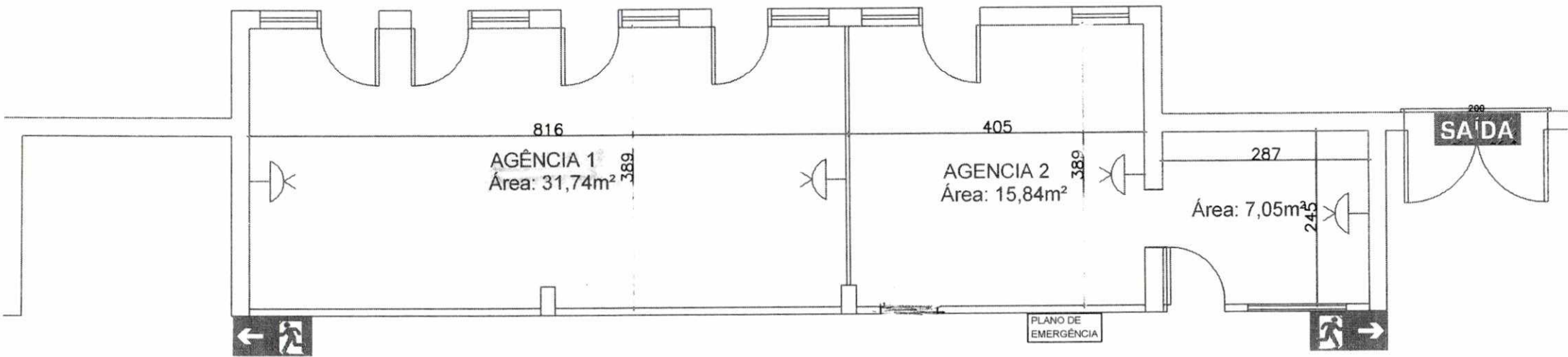
Não há dice na reali-
zação do processo de
inexigibilidade na forma
como foi citado.

P.U. 16.07.19.

Juliana H. Posenatto
22.364
Prefeitura Municipal de Porto União



RGW/rmccdb.



$$= 31,74 \text{ m}^2$$

$$= 22,89 \text{ m}^2$$





C.I. PAULO IVAN PERDUN – CRECI/SC 13122

CRECI -11º REGIÃO

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO LOCATÍCIA

Com o objetivo de identificar os preços atuais de Aluguéis de Salas Comerciais de Alvenaria, para Agência de Atendimento em Geral ao Público, emitimos este PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO LOCATÍCIA.

Trata-se de uma Atualização nos preços de locação de Imóveis Comerciais (Salas, Lojas, Espaços Corporativos) em Alvenaria (construção do tipo rústica), localizados em área urbana da cidade, mais precisamente no Centro, no Município e Comarca de Porto União, estado de Santa Catarina.

Analisando as locações realizados naquela região, concluímos que o valor do Mt² (metro quadrado) dos Imóveis Comerciais para locação, é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) com variação de 10 % para mais ou para menos, dependendo das condições do imóvel.

Sendo para tanto:

BOX 01 com 31,74 m² (trinta e um metros com setenta e quatro decímetros quadrados)

Valor do Aluguel = M² x R\$/m²

Valor do Aluguel = 31,74 m² x R\$ 25,00

Valor do Aluguel = R\$ 793,50

Valor do Aluguel para o BOX 01 de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

BOX 02, com 22,89 m² (vinte e dois metros com oitenta e nove decímetros quadrados)

Valor do Aluguel = M² x R\$/m²

Valor do Aluguel = 22,89 m² x R\$ 25,00

Valor do Aluguel = R\$ 503,58

Valor do Aluguel para o BOX 02 de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Obs: Esta Avaliação tem validade de 30 dias.

Sem mais a declarar encerro este parecer técnico, e submeto-me a eventuais esclarecimentos.


Paulo I. Perdun
Corretor de Imóveis
CRECI-SC 13122

Porto União - SC, 06 de Junho de 2019.



Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoas



Página inicial

Escrever

← Voltar ↶ ↷ → Arquivar Mover Apagar

Entrada 4

Não lidos

Favoritos

Rascunhos 7

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

^ Menos

Visualizações Ocultar

Fotos

Documentos

Pastas Ocultar

+ Nova pasta

FATURA CELE...

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Yahoo/Enviados



orlando jose schmidt <orlandojs12@yahoo.com.br> 21 de mai às 09:42

Para: perdumpaulo@yahoo.com.br

A/C
 Paulo Perdum
 Bom dia!
 Conforme conversamos, segue anexo croqui dos BOX 01 (AGENCIA 1) E BOX 2 (AGENCIA 2), para que se possivel efetuar um levantamento do valor para locação das citadas unidades.
 Apos a analise, poderá ser encaminhado por e-mail (scaneado) o citado laudo.
 Antecipadamente agradecemos.
 Orlando Jose Schmidt
 Prefeitura de Porto União.



BOX RODO... .pdf
713.3kB



orlando jose schmidt

orlandojs12@yahoo.com.br

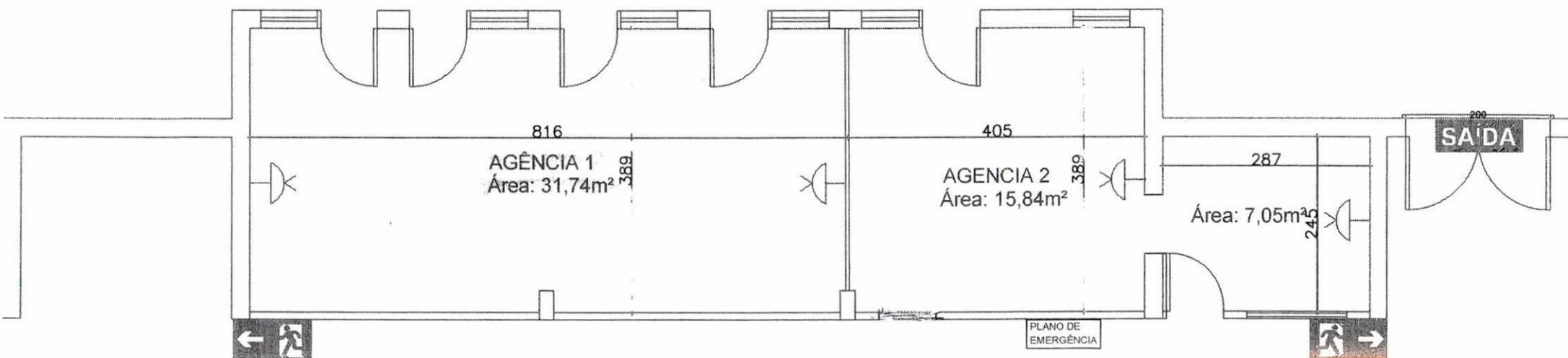


Honda City
R\$ 28.999

Hyundai HB20S
R\$ 29.700

Honda HR-V
R\$ 71.900





$$= 31,74 \text{ m}^2$$

$$= 22,89 \text{ m}^2$$



Porto União, SC, 04 de junho de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Porto União - SC.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Prezados Senhores:

De acordo com a solicitação de V.Sa. apresentamos a conclusão de nossa Avaliação Técnica, quanto ao valor de comercialização de imóvel.

Esta Avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT- NBR 14.653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, residenciais, comerciais e industriais).

LEI – 6.530/78 – Regulamentação da Profissão do Corretor de Imóveis. RESOLUÇÃO 957/06 e 1.044/07 – COFECI.- Corretor Avaliador de Imóveis.

SUPERIOR TECNOLOGIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS – CESUMAR

Trata-se de parte de duas salas comerciais, , Situadas no Terminal Rodoviario da Cidade de Porto União.

Localização: Av. Getulio Vargas, 95 - Porto União – SC.

Data da avaliação: 04/06/2019. 14h30min.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao imóvel, sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo e fins de utilização e utilizando o método comparativo direto com imóveis próximos, avaliamos o imóvel quanto ao valor de locação em:

R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) por metro quadrado.	1 = 793,50
Limite Superior: R\$ 27,50 (Vinte e sete reais e cinquenta). p/ m²	2 = 627,50
Limite Inferior: R\$ 22,50 (Vinte e dois reais e cinquenta centavos)	
Valores arredondados	Varição de 10,0%

OBS. A presente avaliação não responsabiliza o corretor a comercializar este imóvel pelo valor avaliado.

Atenciosamente,

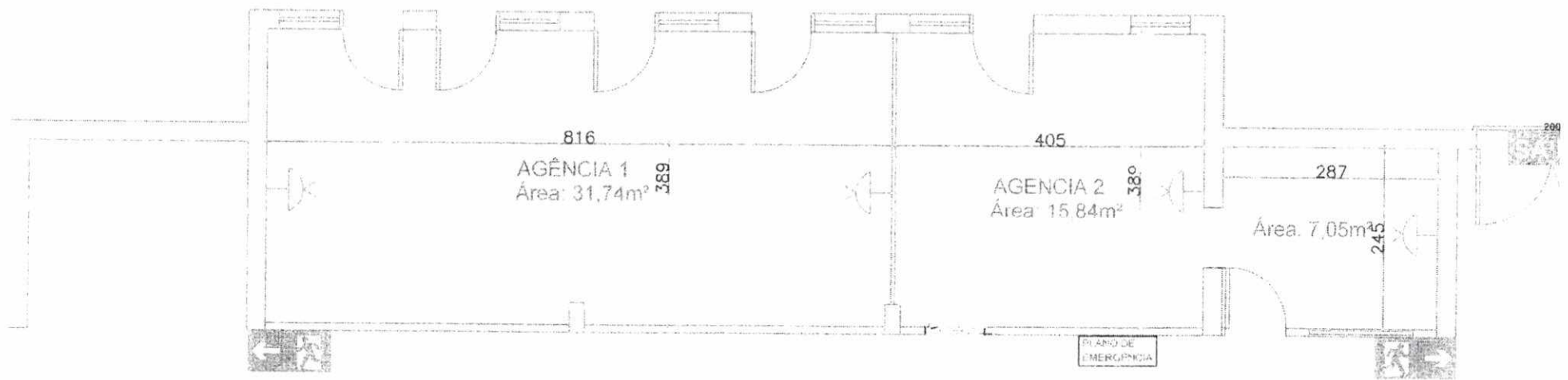


Mario Vicente Pedroso
MARIO VICENTE PEDROSO
CRECI: 18868-S/PR - 11965/SC
CPF. 548.032.179-05

Porto União - SC
FEL. 08
Comissão de Licitação

Rua Padre Anchieta, 71, Sala 200 Centro – Porto União SC | 89400-000

Fones: (42) 3523 3333 | (42) 9932 3333 | mario@pedrosoimoveis.com.br | www.pedrosoimoveis.com.br



— 31,74 m² —

= 22,89 m²



Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoas



Página inicial

Escrever

Voltar Arquivar Mover Apagar Sp...



Entrada 4

Não lidos

Favoritos

Rascunhos 7

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Menos

Visualizações Ocultar

Fotos

Documentos

Pastas Ocultar

+ Nova pasta

FATURA CELE...

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Yahoo/Enviados



orlando jose schmidt <orlandojs

Para: mario@pedrosoimoveis.com.br

A/C Mario Pedroso! Bom dia! Conforme conversamos na semana passada, segue anexo croqui dos BOX 01 (AGENCIA 1) E BOX 2 (AGENCIA 2), para que se possivel efetuar um levantamento do valor para locação das citadas unidades. Apos a analise, poderá ser encaminhado por e-mail (scaneado) o citado laudo. Antecipadamente agradecemos. Orlando Jose Schmidt Prefeitura de Porto União.



BOX RODO... .pdf 713.3kB



orlando jose schmidt

orlandojs12@yahoo.com.br

Honda City R\$ 28.999

Hyundai HB20S R\$ 29.700

Honda HR-V R\$ 71.900

Mestrados Online FUNIBET

Ensino 100% online Pergunte sobre bolsas estudo e programas de formação



AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO

Por solicitação da Prefeitura Municipal de Porto União SC CNPJ 83102541\0001-58 Fone 3523 1155, e com a finalidade de conhecimento do valor de mercado para Locação, emitimos a presente Avaliação

1 – OBJETO DA AVALIAÇÃO

É objeto desta Avaliação é um imóvel urbano constituído por 2 (dois) Box para atendimento da população.

2 – METODOLOGIA

O valor locatício do imóvel foi determinado pelo MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO; Foi, para tanto, efetuada pesquisa de imóveis em situações equivalentes e com as mesmas características do imóvel avaliando.

3 – ZONA E LOGRADOURO

3.1 – Situação e Localização: O imóvel localizasse na Av. Getúlio Vargas (Rodoviária Municipal) Centro – Porto união SC

3.2 – Condições de Infraestrutura Urbana; O imóvel é dotado dos seguintes serviços públicos:

- via urbana pavimentada
- rede de água tratada
- rede de energia elétrica em alta e baixa tensão
- iluminação pública e telefonia.
- entrega postal

4 – DESCRIÇÕES DO IMÓVEL AVALIADO

4.1 – Os 2 (dois) Box tem as seguintes características:

Área do box Maior é de 31,74 m²

Area do Box Menor é de 22,89 m²

Ambos com Forma: retangular e plana.

Área construída total é de 54,63 m² croqui (em anexo)

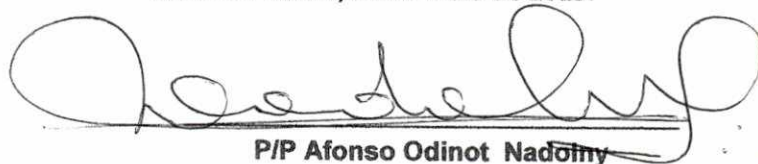
4.2 – Fotografias da testada da localização e dos 2 (dois) box . (em anexo)

5 – VALORES DE MERCADO DO IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Pesquisando entre ofertas de locação para imóveis nas mesmas condições e particularidades na região chegamos ao valor para fins locatícios de: R\$ 33,08 (trinta e três reais e oito centavos) por m² mês , Portanto o Box Maior R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) , mês e para o Box Menor R\$ 757,02 (setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) mês.

Este é o parecer.

União da Vitoria, 29 de maio de 2019.

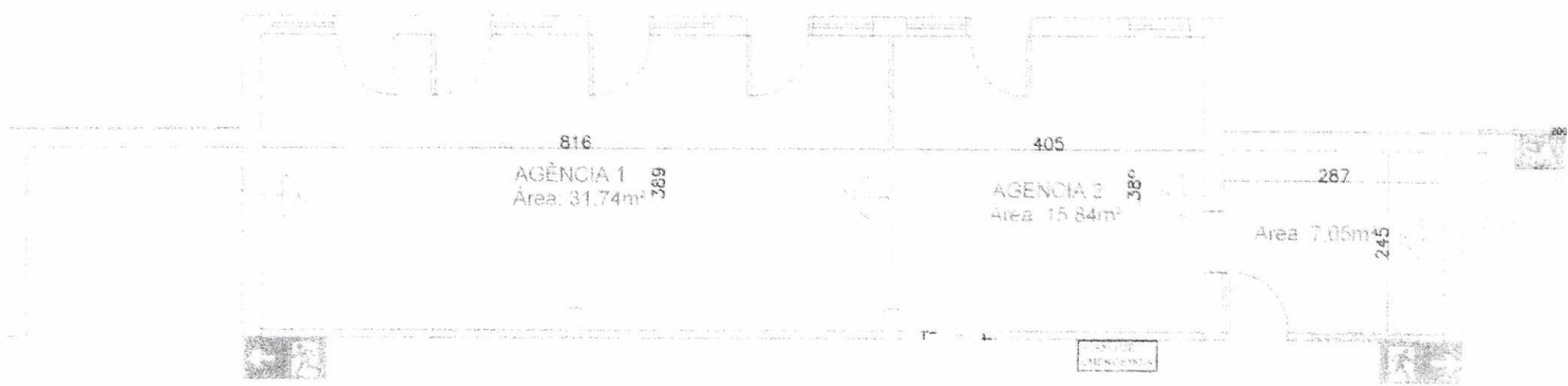


P/P Afonso Odinot Nadoiny
CPF 039.577.678-30





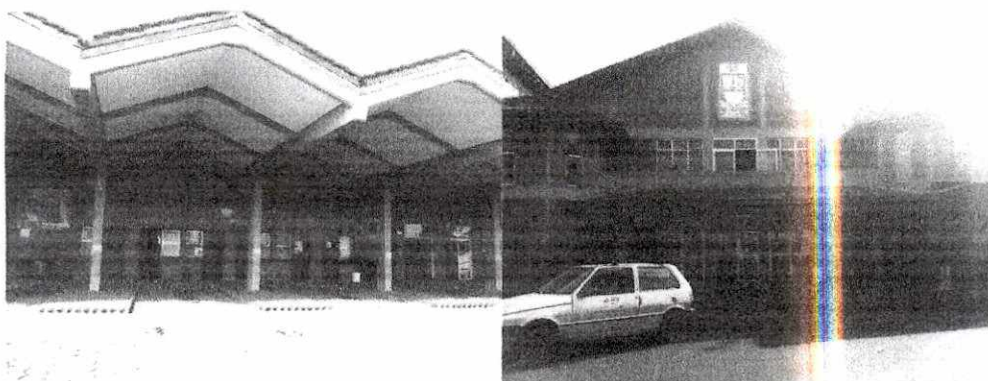
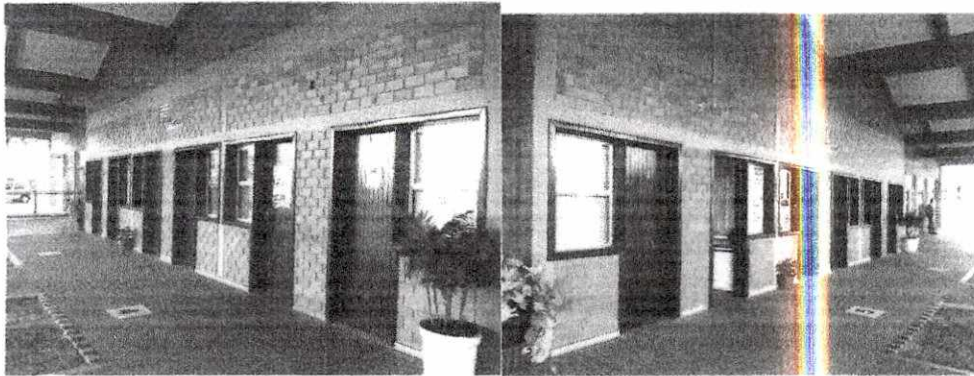
Handwritten signature and the letter 'A'.



= 31,74 m²

= 72,89 m²

Fotografias Box da Rodoviária de Porto união SC



Abbas Empreendimentos Imobiliários Ltda. Rua Prudente de Moraes 89 Centro União da Vitória PR 42
3522 5063



Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoas



Página inicial

Escrever

Voltar Arquivar Mover Apagar Sp...



Entrada 4

Não lidos

Favoritos

Rascunhos 7

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Menos

Visualizações Ocultar

Fotos

Documentos

Pastas Ocultar

Nova pasta

FATURA CELE...

AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO

Yahoo/Enviados



orlando jose schmidt <orlandojs12@yahoo.com.br> 21 de mai às 09:36

Para: ABBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

A/C
 Afonso!
 Bom dia!
 Conforme conversamos na semana passada, segue anexo croqui dos BOX 01 (AGENCIA 1) E BOX 2 (AGENCIA 2), para que se possivel efetuar um levantamento do valor para locação das citadas unidades. Apos a analise, poderá ser encaminhado por e-mail (scaneado) o citado laudo.
 Antecipadamente agradecemos.
 Orlando Jose Schmidt
 Prefeitura de Porto União.



BOX RODO... .pdf
713.3kB



orlando jose schmidt

orlandojs12@yahoo.com.br



R\$ 40.990,00 R\$

R\$ 24.900,00 R\$

R\$ 40.990,00 R\$ 10

R\$ 24.900,00 R\$ 30





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.954.106/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/1970
NOME EMPRESARIAL VIACAO OURO E PRATA SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional 50.11-4-01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV FREDERICO MENTZ	NÚMERO 1419	COMPLEMENTO
CEP 90.240-111	BAIRRO/DISTRITO NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS	TELEFONE (51) 3393-2800	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2019** às **16:53:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ n.º 92.954.106/0001-42

NIRE JUCERGS 43 300 004 295

Porto Alegre - RS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 24 de maio de 2010, às 14h00min, na sede social da Companhia, na Av. Frederico Mentz n.º 1419 – Sala de Reuniões da Presidência, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; **PRESENCAS:** Acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presenças, bem como o Sr. Roberto Solar Ellwanger representando a Administração da Companhia; **CONVOCAÇÕES:** Dispensada a publicação dos editais, face à presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76; **PUBLICAÇÕES:** As Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009 foram publicadas no "Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul" na edição do dia 07 de maio de 2010 e no "Jornal do Comércio", na edição do dia 07 de maio de 2010, tendo sido sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos previstos no artigo 134 da Lei n.º 6.404/76 por deliberação da totalidade dos acionistas presentes na Assembléia, conforme facultado pelo § 4.º da Lei n.º 6.404/76. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente – Sr. Hugo Eugênio Fleck, e Secretário - Sr. Roberto Solar Ellwanger; **ORDEM DO DIA: 1. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1.1** Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009 e **1.2** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício. **2. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 2.1** Fixação dos honorários da Diretoria; **2.2** Apresentação e deliberação acerca dos planos financeiros referente às obras especiais e novos investimentos a serem realizados no exercício de 2010; **2.3** Informe e deliberação a respeito da alienação ou oneração de bens do ativo permanente em valor acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); **2.4** Documentos referentes à prestação de garantias a obrigações de terceiros; **2.5** Aumento do Capital Social, mediante a incorporação da conta de Reserva de Aumento de Capital Social e Grupamento das Ações da Companhia; **2.6** Alteração e Consolidação do Estatuto Social; **DELIBERAÇÕES:** Sempre por UNANIMIDADE dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, conforme ordem do dia: **1.** Aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76; **2. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 2.1** Aprovado o relatório dos administradores, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009; **2.2** Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de R\$ 1.720.624,30 (um milhão, setecentos e vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), na seguinte proporção: **2.2.1** R\$ 113.531,22 (cento e treze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos) para a formação da reserva legal; **2.2.2** R\$ 194.028,53 (cento e noventa e quatro mil, vinte e oito reais e três centavos) a serem destinados para a conta de Ajustes de exercício anteriores; **2.2.3** R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para distribuição como juros sobre capital próprio pagos a título de dividendos; e **2.2.4** R\$ 863.064,55 (oitocentos e sessenta e três mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a serem destinados para a conta de Reserva de Aumento de Capital Social; **3. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 3.1** Aprovada a manutenção da remuneração global mensal da diretoria em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cabendo à mesma proceder à distribuição do referido montante entre seus membros, ficando ainda aprovada à correção monetária deste valor, pelo índice de reajuste deliberado em Convenção Coletiva da categoria profissional de 2010, a partir da homologação da convenção; **3.2** Aprovados os planos financeiros referente às obras especiais e novos investimentos a serem realizados no exercício de 2010; **3.3** Aprovadas e ratificadas todas as garantias e obrigações prestadas a terceiros no exercício de 2009; **3.4** Foram apresentados e aprovados todos os documentos referentes a prestação de garantias a terceiros; **3.5 a)** Aprovado o aumento do capital social, sem emissão de novas ações, de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), através da incorporação de parcela da conta de Reserva para Aumento de Capital Social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **b)** Aprovado o agrupamento das ações da companhia, as quais serão agrupadas na proporção de 1.000 (mil) ações para 1 (uma), passando a quantidade total de ações de 1.050.000.000 (um bilhão e cinquenta milhões) para 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil ações), não sendo necessário qualquer ajuste, face a inexistência de fracionamentos e permanência dos mesmos percentuais de participação societárias dos acionistas da companhia, não obstante a alteração do número de ações; **c)** Em virtude das deliberações anteriores restou modificada a redação do art. 5º do Estatuto Social, o qual passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), completamente integralizado, dividido em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **3.6** Aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia, nos seguintes pontos: **3.6.1** Alterar o Art. 2º, para fazer constar que a sociedade possui sede social na Av. Frederico Mentz, nº. 1419, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS; **3.6.2** Para fins de melhor compreensão, alterou-se a redação do Art. 3º, permanecendo inalteradas as atividades exercidas pela sociedade; **3.6.3** Alterar o Art. 12º, referente ao Direito de preferência dos acionistas na cessão ou

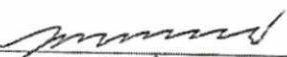
Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp that reads "Comissão de Licitação".

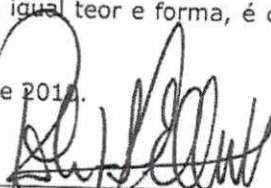
transferência de ações, com a inclusão dos Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º; **3.6.4** Alterar a redação do Art. 14 e incluir um novo Art. 15, a fim de regular a alienação de ações da companhia, seus limites e prazos; **3.6.5** Alterar as disposições constantes no Capítulo III do Estatuto, que trata sobre a Administração da sociedade, ficando alterado a composição mínima da Diretoria, as formas de substituição dos Diretores, em caso de ausência temporária e a forma da fixação de remuneração da Diretoria; **3.6.6** Incluir a previsão da existência de Acionistas, na sociedade; **3.6.7** Alterar a redação do Art. 35 e do Art. 36, relativos à destinação do resultado do exercício, para fins de criação de reserva estatutária que poderá receber o remanescente do lucro líquido do exercício após a destinação legal, bem como a previsão de liberação de juros de capital próprio a serem pagos a título de dividendos; **3.7** Aprofunda a renuneração dos artigos do estatuto social, bem como a reorganização dos capítulos do mesmo por força das alterações supra mencionadas, o Estatuto terá seus Artigos renumerados e sua divisão de capítulos alterada, consolidando-se o Estatuto Social, conforme Anexo I, o qual é parte integrante desta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembléia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Porto Alegre/RS, 24 de maio de 2010. **Presidente da mesa** - HUGO EUGÊNIO FLECK; **Secretário** - ROBERTO SOLAR ELLWANGER; **Acionistas** - HLR TRANSPORTES, TURISMO E PARTICIPAÇÕES S/A. (Representada por seu Presidente, Sr. Hugo Eugênio Fleck); SEAN FL & CK PARTICIPAÇÕES S/A. (Representada por seu Presidente, Sr. Sérgio Luiz Fleck); LUVA PARTICIPAÇÕES S/A. (Representada por seu presidente Sra. Vera Sirlei Fleck Brenner Peixoto); ELISABET MARIA FLECK DIEFENTHAELER; ADALBERTO ETCECHURY MORALES; ARI CARLOS FLECK; JORGE RAIMUNDO FLECK; **Usufrutuárias de ações no exercício do direito de voto:** NOEMIA CÍCÍLIA FLECK e ALZIRA FLECK.

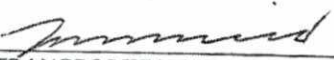
Certificamos que a presente ata, emitida em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, é cópia fiel do original lavrado no livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

Porto Alegre/RS, 24 de maio de 2010.


HUGO EUGÊNIO FLECK
PRESIDENTE


ROBERTO SOLAR ELLWANGER
SECRETÁRIO

ACIONISTAS ANUENTES:


HLR TRANSPORTES, TURISMO E PARTICIPAÇÕES S/A

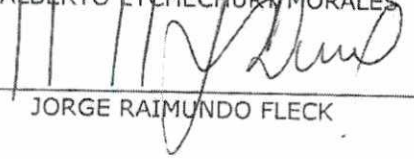

SEAN FL & CK PARTICIPAÇÕES S/A


LUVA PARTICIPAÇÕES S/A

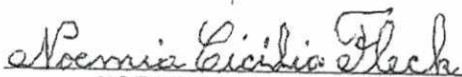

ELISABET MARIA FLECK DIEFENTHAELER


ADALBERTO ETCECHURY MORALES


ARI CARLOS FLECK


JORGE RAIMUNDO FLECK

USUFRUTUÁRIAS:


NOEMIA CÍCÍLIA FLECK


ALZIRA FLECK



ANEXO ÚNICO
VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.
 CNPJ n.º 92.954.106/0001-42
 NIRE 43 300 004 295
 Porto Alegre - RS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 1º - A sociedade é por ações e denomina-se **VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.**, regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro jurídico nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Frederico Mentz, nº. 1419, Bairro Navegantes, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto o transporte rodoviário coletivo de pessoas, no âmbito intermunicipal, interestadual e internacional, na condição de concessionária ou permissionária dos respectivos órgãos concedentes de serviços; o transporte turístico de superfície, mediante autorização da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR; podendo também atuar nas atividades de transporte rodoviário de cargas e encomendas em geral; transporte por navegação interior de carga e de passageiros em linhas regulares, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte por navegação de travessia municipal e intermunicipal; transporte marítimo de cabotagem de carga e de passageiros; transporte marítimo de longo curso de carga e de passageiros; transporte aquaviário para passeios turísticos; exercício da atividade de direção e de representação e/ou de apoio administrativo em sedes centrais e unidades administrativas locais da empresa, podendo, ainda, a critério da diretoria, participar de outras sociedades e delas se desvincularem livremente.

Artigo 4º - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), completamente integralizado, dividido em 1.050.000 (um milhão e cinqüenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 7º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, devendo, em caso de existência de condomínio sobre ações, os condôminos indicarem, por escrito, quem os representará perante a sociedade.

Artigo 8º - No mínimo 4/5 (quatro quintos) das ações representativas do capital social devem, obrigatoriamente, pertencer a brasileiros, residentes e domiciliados no País.

Artigo 9º - As ações se revestirão dos requisitos legais, podendo, a sociedade emitir títulos múltiplos de ações, e, provisoriamente, cautelas que as representem, sendo, nesses casos, permitido ao acionista solicitar, a qualquer tempo, a substituição ou o desmembramento dos títulos ou cautelas, sem incorrer em ônus por tais serviços.

Artigo 10º - As ações ou títulos que as representem, bem como as cautelas de emissão provisória, serão assinadas sempre por dois diretores.

Artigo 11º - Deliberado aumentar o capital social, caberá aos acionistas a preferência para a respectiva subscrição, na proporção das ações que já possuírem em conformidade e nas condições estabelecidas pela Assembléia Geral que autorizar o aumento.

Artigo 12º - O acionista que pretender ceder ou transferir suas ações nominativas ou parte delas, assim o comunicará, por escrito, à sociedade, indicando o preço pretendido. Fica assegurada, à COMPANHIA, a preferência para aquisição das mesmas, nos mesmos termos e condições da oferta inicial, pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento do aviso.

Parágrafo 1º - Transcorrido o prazo de até 40 (quarenta) dias, ~~acima estipulado, sem que haja exercício do direito de preferência, ou que tal seja feito apenas sobre parte das ações ofertadas, a Diretoria notificará aos demais acionistas, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição das ações, ou das sobras destas, respeitando os termos e condições da oferta inicial, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da notificação, o prazo este no qual a Diretoria deverá indicar ao alienante, o(s) acionista(s) que pretendam adquirir as ações.~~

Parágrafo 2º - Havendo interesse de mais de um acionista na aquisição das ações ofertadas, estas serão rateadas proporcionalmente à participação de cada um dos acionistas interessados no somatório das ações por eles detidas no Capital Social da companhia.

Parágrafo 3º - Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias sem que haja exercício do direito de preferência pelo(s) acionista(s), ou que tal seja feito apenas sobre parte das ações ofertadas, será reaberto, à sociedade, o direito à aquisição das ações, ou das sobras destas, pelo mesmo preço e condições da oferta inicial, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo 4º - O acionista ofertante estará dispensado de seguir os prazos e formalidades inerentes ao direito de preferência caso obtenha anuência por escrito de todos os demais acionistas quanto à operação que pretende efetuar, devendo o Termo de Anuência conter todas as informações inerentes à mesma, bem como a qualificação do cessionário.

Parágrafo 5º - As normas de preferência, dispostas neste artigo e parágrafos, não se aplicam às transferências, a qualquer título, dos Acionistas a seus ascendentes, descendentes e cônjuges, bem como para pessoas jurídicas das quais os Acionistas mantenham o controle acionário assim como dos Acionistas pessoas jurídicas para os acionistas/quotistas que conferiram as ações da Companhia para seu capital social e destes a seus ascendentes, descendentes e cônjuges.

Parágrafo 6º - A alienação direta ou indireta do controle de acionista pessoa jurídica deverá ser precedida de uma oferta das ações da Viação Ouro e Prata S.A. nos termos deste Estatuto à sociedade e aos demais acionistas. Com vistas à efetividade desta regra, os estatutos e contratos sociais de todos os acionistas pessoa jurídica deverão conter ressalva no sentido de que, na hipótese de alienação direta ou indireta de seus respectivos controles acionários, as ações possuídas pela pessoa jurídica no capital social da Viação Ouro e Prata S.A. deverão ser previamente ofertadas nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 7º - O direito de preferência previsto neste Estatuto não poderá ser objeto de cessão, seja a que título for.

Parágrafo 8º - As transferências de ações ou constituição de quaisquer ônus, de forma direta ou indireta, pelos acionistas ou por interposta pessoa, que ocorrerem em infringência às disposições do presente Estatuto, não surtirão qualquer efeito perante os demais acionistas e a Companhia e, esta, se absterá de registrá-las nos livros de registro de ações.

Artigo 13º - Decorridos os prazos estabelecidos no antecedente sem a manifestação, por escrito, da Diretoria indicando quem deseja adquirir as ações ofertadas, o cedente poderá transferi-las livremente a terceiros, nas mesmas condições da oferta, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 14º - O(s) acionista(s) alienante(s) de ações da Companhia poderá(ão) ofertar suas ações sem limitação de valor, tendo como parâmetro mínimo de negociação o valor proporcional ao quociente entre o valor do patrimônio líquido e o número de ações em circulação, ficando a sociedade limitada a exercer seu direito de preferência, à aquisição das ações, pela quantia que não ultrapasse duas vezes o valor patrimonial contábil da ação, apurado de acordo com o último balanço trimestral levantado pela Companhia, ou não superior a duas vezes o preço apurado pela média das 03 (três) últimas negociações de ações da Companhia registradas no Livro de Registro e Transferência de Ações Nominativas devidamente corrigidas, prevalecendo entre os dois critérios, o que apresentar maior preço.

Parágrafo único - A limitação atribuída para desembolso da sociedade na aquisição de ações de alienantes, prevista nesta cláusula, poderá ser dispensada quando a decisão do valor a ser atribuído, seja deliberado favoravelmente por 2/3 da composição acionária remanescente, excluído desta cômputo as ações do acionista alienante.

Artigo 15º - O(s) acionista(s) que, individualmente ou em bloco, pretender(em) alienar, total ou parcialmente, suas ações em quantidade que ultrapasse 50% do Capital Social da Companhia, deverá(ão) comunicar a(s) sua(s) intenção(ões) à Diretoria por escrito, mencionando preços e condições do negócio, bem como outras informações que se façam necessárias à sua concretização.

Parágrafo 1º - Os prazos e preferências estabelecidas no Art. 12º e seus parágrafos não se aplicam na hipótese prevista no *caput*, devendo o(s) acionista(s) interessado(s) na aquisição das ações ofertadas, manifestar(em) a(s) sua(s) intenção(ões) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação feita à diretoria. Transcorrido este prazo, sem a manifestação de interesse dos demais acionistas, o(s) acionista(s)



Handwritten signatures and initials, including 'E.O.A.', 'P.F.', and 'J. G. P.'.

ofertante(s) poderá(ão) alienar suas ações a terceiro(s), nas mesmas condições, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo 2º - Havendo acionista(s) que exerça(m) o direito de preferência, na hipótese prevista no caput deste artigo, o(s) mesmo(s) estará(ão) obrigado(s) à aquisição da totalidade do lote de ações ofertadas, não estando, contudo, obrigado(s) a adquirir as ações de outros acionistas que queiram vender suas ações em conjunto.

Parágrafo 3º - No caso das ações ofertadas serem alienadas a terceiro(s), este(s) fica(m) obrigado(s) a adquirir, também, as ações de outros acionistas que vierem a exercer seu direito de venda em conjunto, nas condições da oferta inicial.

Artigo 16º - Os acionistas têm os direitos e obrigações determinados neste Estatuto e na legislação aplicável às sociedades por ações, importando a posse das ações representativas do capital da sociedade no seu conhecimento e observância, e, em especial, no seu cabal cumprimento.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de no mínimo 02 (dois) membros, acionistas ou não, todos brasileiros, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, designando-se os respectivos cargos por Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e os demais, se houverem, por Diretores.

Parágrafo único - Os Diretores eleitos na forma deste artigo terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, porém, o mandato terminará sempre no dia da tomada de posse dos sucessores eleitos.

Artigo 18º - Aos diretores, isoladamente, são conferidos os poderes normais de administração, competindo-lhes representar a sociedade nas suas relações com terceiros, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os seus atos, ressalvados os previstos nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º - Para o aceite, emissão, endosso ou qualquer outro ato de negociação de cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento ou quaisquer outros títulos de crédito, a sociedade será representada por qualquer diretor, isoladamente, ou por um procurador com poderes específicos.

Parágrafo 2º - Para alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens móveis do ativo imobilizado, especialmente ô nibus ou quaisquer outros veículos automotores, a sociedade será representada por um diretor, agindo isoladamente.

Parágrafo 3º - Para alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens imóveis em geral, a sociedade será representada sempre por dois diretores, quaisquer deles, independentemente a prática desses atos de autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo 4º - Para adquirir bens imóveis em geral, a sociedade será representada por qualquer diretor, agindo isoladamente.

Parágrafo 5º - A representação da sociedade perante órgãos públicos da administração direta ou indireta pode ser exercida por qualquer diretor, isoladamente, ou por um procurador com poderes específicos.

Parágrafo 6º - É vedado à sociedade a prestação de fianças, avais, abonos, ou quaisquer outras responsabilidades de mero favor, em benefício de terceiros estranhos a sociedade, salvo se em favor de empresas controladas ou coligadas.

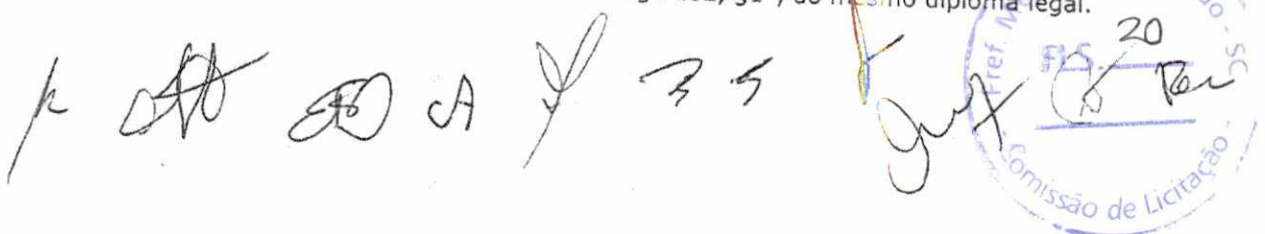
Artigo 19º - Nos limites de suas atribuições, é lícito aos diretores constituírem procuradores ou mandatários, em nome da sociedade, devendo constar do instrumento respectivo os poderes específicos conferidos e o prazo de duração do mandato.

Artigo 20º - Nos casos de impedimento ou ausência temporária de qualquer diretor, excetuado o Diretor Presidente, caberá a este designar o substituto, que exercerá as funções do substituído enquanto persistir o impedimento ou afastamento.

Artigo 21º - No caso de vagar, por qualquer motivo, o cargo de Diretor Presidente, será convocada imediatamente a Assembléia Geral para a eleição do substituto.

Artigo 22º - No caso de vagar, por qualquer motivo, um dos cargos de Diretor, o Diretor Presidente decidirá pelo seu preenchimento até a realização da primeira Assembléia Geral, ressalvando a necessidade de cumprimento do *quorum* mínimo de 02 (dois) Diretores previsto no artigo 17º (décimo-sétimo).

Artigo 23º - A remuneração global, mensal, dos Diretores será fixada anualmente pela Assembléia Geral, podendo ainda participar dos lucros da sociedade, desde que seja atribuído aos acionistas um dividendo igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202, I da Lei nº 6.404/76, observando-se os limites previstos no artigo 152, §1º, do mesmo diploma legal.



Artigo 24º - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer Diretor, e as deliberações constarão de ata lavrada no livro próprio.

**CAPÍTULO IV
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

Artigo 25º - A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente para os fins previstos em lei, dentro dos 04 (quatro) meses subseqüentes ao encerramento do balanço de exercício, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo facultada a convocação cumulativa desses eventos.

Artigo 26º - A instalação, convocação e realização das Assembléias Gerais obedecerão às prescrições legais.

Artigo 27º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas sempre pelo voto da maioria do capital representado, salvo disposição da lei em contrário.

Artigo 28º - As deliberações tomadas em Assembléia Geral obrigam o seu acatamento pelos acionistas presentes e ausentes, resguardados os direitos assegurados em lei.

**CAPÍTULO V
ACORDO DE ACIONISTAS**

Artigo 29º - Os acordos de acionistas serão observados pela companhia, uma vez que estejam arquivados na sede social, e serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro de ações da companhia.

**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 30º - O conselho fiscal da sociedade é de caráter não permanente e funcionará apenas nos exercícios ou períodos em que sua instalação for solicitada por acionistas, observadas as prescrições legais.

Artigo 31º - Quando em funcionamento, o conselho fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 32º - Os deveres e atribuições do conselho fiscal são os previstos em lei.

Artigo 33º - Quando instalado, o conselho fiscal funcionará pelo período compreendido entre a data da realização da Assembléia Geral que o eleger e a da realização da Assembléia Geral Ordinária subseqüente.

Artigo 34º - Os membros do conselho fiscal, quando em exercício, perceberão a remuneração que lhes atribuir a Assembléia Geral que os eleger, observadas as disposições legais.

**CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS**

Artigo 35º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que, com base na escrituração social e com observância às normas legais e princípios da contabilidade, a Diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras legalmente previstas, devendo o lucro apurado, depois de feitas as provisões permitidas em lei, ser assim destinado:

- a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social realizado;
- b) 10% (dez por cento) para ser distribuído aos acionistas, a título de dividendo mínimo;
- c) quanto a o saldo remanescente, a Assembléia poderá deliberar distribuí-lo aos acionistas ou destiná-lo para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, podendo ser utilizada para amortização de dívidas, absorção de prejuízos, distribuição de dividendos a qualquer tempo, operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao valor do Capital Social.

Parágrafo 1º - Observadas as condições do parágrafo 3º, do artigo 202, da Lei nº 6.404/76, a Assembléia Geral pode deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao fixado na letra B supra ou pela retenção da totalidade do lucro.

21

Pref. Muni. de São Paulo
Departamento de Licitação

Parágrafo 2º - A diretoria, observadas as prescrições legais, pode declarar dividendo intermediário, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros pré-existentes ou, ainda, de lucros apurados em balanços semestrais.

Parágrafo 3º - Por deliberação em Assembléia Geral, poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros a título de remuneração sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, cujo montante, uma vez sendo atribuído, será pago a título de dividendos obrigatórios de que trata a letra B do presente artigo, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 36º - Salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, os dividendos e/ou os juros de capital próprio serão pagos a partir de 30 (trinta) dias da data da realização da Assembléia Geral que os deliberou, devendo ser amortizadas em até 12 (doze) parcelas, iguais e consecutivas.

**CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Artigo 37º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, cabendo a esta deliberar sobre o modo de liquidação e o prazo, bem como, eleger os liquidantes e o conselho fiscal, se for o caso, e fixar a respectiva remuneração.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 38º - A Assembléia Geral pode, a qualquer momento, deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade.

Artigo 39º - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Assembléia Geral, quando da sua competência, e pela legislação que lhes for aplicável nos demais.

Artigo 40º - Ficam expressamente revogadas as disposições anteriores porventura conflitantes com o presente Estatuto.

Porto Alegre/RS, 24 de maio de 2010

[Handwritten Signature]

HUGO EUGÊNIO FLECK
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]

ROBERTO SOLAR ELLWANGER
SECRETÁRIO

ACIONISTAS ANUENTES:

[Handwritten Signature]

HLR TRANSPORTES, TURISMO E PARTICIPAÇÕES S/A

[Handwritten Signature]

LUIVA PARTICIPAÇÕES S/A

[Handwritten Signature]

ADALBERTO ETCHECHURY MORALES

[Handwritten Signature]

JORGE RAIMUNDO FLECK

[Handwritten Signature]

SEAN FL & CK PARTICIPAÇÕES S/A

[Handwritten Signature]

ELISABET MARIA FLECK DIFENTHAELER

[Handwritten Signature]

ARI CARLOS FLECK

USUFRUATUÁRIAS:

[Handwritten Signature]
NOEMIA CÍCILIA FLECK

[Handwritten Signature]
ALZIRA FLECK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2010 SOB Nº: 3345418

Protocolo: 10/227482-7, DE 29/07/2010

Empresa: 43 3 0000429 5
VIACÃO OURO E PRATA S/A

JUCERGS

JUCERGS

[Handwritten Signature]
Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

De acordo com o disposto no artigo 78, inciso no Decreto Federal nº 1800/86, certifico a autenticidade desta cópia reprográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob o

nº 3345498 em 17.08.2010

Certifico que até a data presente:

- existe (m) atos(a) posterior(es) arquivados nesta Junta Comercial.
- este é o único ato arquivado nesta Junta Comercial.
- este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial.

Sandra Maria Gonçalves Gomez Machado
Serviçador Designado
ID: 1751581

08 JAN. 2014

JUCERGS

JUCERGS





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **19/09/2019**

Nome: VIACAO OURO E PRATA S/A

CNPJ: 92.954.106/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 15 de agosto de 2019.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 20/08/2019 às 10:53:42, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 92.954.106/0001-42** e o código de autenticidade **C958013EC613**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO OURO E PRATA SA
CNPJ: 92.954.106/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:22:30 do dia 08/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2019.

Código de controle da certidão: 906C.871D.B7B7.D42D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.954.106/0001-42

Razão Social: VIACAO OURO E PRATA SA

Endereço: R FREDERICO MENTZ 1419 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS /
90240-111

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2019 a 04/10/2019

Certificação Número: 2019090502283588266266

Informação obtida em 11/09/2019 13:15:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.954.106/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/1970
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VIACAO OURO E PRATA SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
- 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
- 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
- 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal
- 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
- 50.11-4-01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV FREDERICO MENTZ	NÚMERO 1419	COMPLEMENTO
---	-----------------------	-------------

CEP 90.240-111	BAIRRO/DISTRITO NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3393-2800
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2019** às **13:10:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO OURO E PRATA SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 92.954.106/0001-42

Certidão nº: 183377839/2019

Expedição: 11/09/2019, às 13:12:10

Validade: 08/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO OURO E PRATA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.954.106/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Agência Nacional de Transportes Terrestres
Quadro de Tarifas

Data: 28/8/2019

Página: 1 / 1

Prefixo.: 16-0050-31 Descrição: PORTO UNIAO(SC) - CURITIBA(PR)
Empresa: 292 Razão Social: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
Tipo de Serviço: SERVIÇO DIFERENCIADO
Tipo de Veículo: SEMI-LEITO
Observação:

Seção	Extensões (Km)				Precos Máximos (R\$)*	
	Pavimentado	Implantado	Leito Natural	Não Tarifado	SEMI-LEITO	
PORTO UNIAO (SC) - CURITIBA (PR)	249,11				R\$63,38	
PORTO UNIAO (SC) - RIO NEGRO (PR)	146,51				R\$37,28	
CANOINHAS (SC) - RIO NEGRO (PR)	77,10				R\$19,62	
CANOINHAS (SC) - CURITIBA (PR)	179,70				R\$45,72	
MAFRA (SC) - CURITIBA (PR)	114,80				R\$29,21	

Tabela Tarifária: PADRAO - RESOLUÇÃO Nº 5.826, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - DOU: 2/7/2018

Coefficientes tarifários aplicados para cálculo dos preços máximo admissíveis:

SEMI-LEITO: 0,254420 / Km (Pavimentado) 0,341661 / Km (Implantado) 0,383869 / Km (Leito Natural)

Aplicado percentual de diferenciação de 0,00 %

*Observações sobre o preço máximo:

(1) Não inclui imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS, taxa de embarque e nem pedágio.

(2) Os preços de serviços diferenciados podem ser acrescidos até o limite dos percentuais da tabela abaixo (Resolução nº 4953/15).

Período	Acréscimo
10 de dezembro de 2015 a 9 de dezembro de 2016	Até 15% (quinze por cento)
10 de dezembro de 2016 a 9 de dezembro de 2017	Até 20% (vinte por cento)
10 de dezembro de 2017 a 18 de junho de 2019	Até 25% (vinte e cinco por cento)

Obs: válido somente com o carimbo e assinatura do representante da empresa.

VISTO
EM 28/08/2019





Agência Nacional de Transportes Terrestres
Quadro de Tarifas

Data: 28/8/2019

Página: 1 / 1

Prefixo.: 16-0050-00 Descrição: PORTO UNIAO(SC) - CURITIBA(PR)
Empresa: 292 Razão Social: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
Tipo de Serviço: LINHA BASE
Tipo de Veículo: CONVEN. C/ SANITÁRIO
Observação:

Seção	Extensões (Km)				Precos Máximos	
	Pavimentado	Implantado	Leito Natural	Não Tarifado	CONV.C/SAN	
PORTO UNIAO (SC) - CURITIBA (PR)	249,11				R\$46,26	
PORTO UNIAO (SC) - RIO NEGRO (PR)	146,51				R\$27,21	
CANOINHAS (SC) - RIO NEGRO (PR)	77,10				R\$14,32	
CANOINHAS (SC) - CURITIBA (PR)	179,70				R\$33,37	
MAFRA (SC) - CURITIBA (PR)	114,80				R\$21,32	

Tabela Tarifária: PADRAO - RESOLUÇÃO Nº 5.826, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - DOU: 2/7/2018

Coefficientes tarifários aplicados para cálculo dos preços máximo admissíveis:

CONV.C/SAN: 0,185708 / Km (Pavimentado) 0,249387 / Km (Implantado) 0,280196 / Km (Leito Natural)

Aplicado percentual de diferenciação de 0,00 %

Obs: válido somente com o carimbo e assinatura do representante da empresa.

VISTO
EM 28/08/2019





Agencia Nacional de Transportes Terrestres
Quadro de Tarifas

Data: 28/8/2019

Página: 1 / 1

Prefixo.: 16-0050-61 Descrição: PORTO UNIAO(SC) - CURITIBA(PR)
Empresa: 292 Razão Social: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
Tipo de Serviço: SERVIÇO DIFERENCIADO
Tipo de Veículo: EXECUTIVO
Observação:

Seção	Extensões (Km)				Precos Máximos (R\$)*	
	Pavimentado	Implantado	Leito Natural	Não Tarifado	EXECUTIVO	
PORTO UNIAO (SC) - CURITIBA (PR)	249,11				R\$57,36	
PORTO UNIAO (SC) - RIO NEGRO (PR)	146,51				R\$33,74	
CANOINHAS (SC) - RIO NEGRO (PR)	77,10				R\$17,75	
CANOINHAS (SC) - CURITIBA (PR)	179,70				R\$41,38	
MAFRA (SC) - CURITIBA (PR)	114,80				R\$26,44	

Tabela Tarifária: PADRAO - RESOLUÇÃO Nº 5.826, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - DOU: 2/7/2018

Coefficientes tarifários aplicados para cálculo dos preços máximo admissíveis:

EXECUTIVO: 0,230278 / Km (Pavimentado) 0,309240 / Km (Implantado) 0,347443 / Km (Leito Natural)

Aplicado percentual de diferenciação de 0,00 %

*Observações sobre o preço máximo:

(1) Não inclui imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS, taxa de embarque e nem pedágio.

(2) Os preços de serviços diferenciados podem ser acrescidos até o limite dos percentuais da tabela abaixo (Resolução nº 4953/15).

Período	Acréscimo
10 de dezembro de 2015 a 9 de dezembro de 2016	Até 15% (quinze por cento)
10 de dezembro de 2016 a 9 de dezembro de 2017	Até 20% (vinte por cento)
10 de dezembro de 2017 a 18 de junho de 2019	Até 25% (vinte e cinco por cento)

Obs: válido somente com o carimbo e assinatura do representante da empresa.

VISTO
EM 28/08/2019





Agência Nacional de Transportes Terrestres
Tarifa



Data: 4/7/2018

Página: 4 / 8

Prefixo.: 10-0014-31 Descrição: FREDERICO WESTPHALEN(RS) - PIRACICABA(SP)
Empresa: 292 Razão Social: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
Tipo de Serviço: SERVIÇO DIFERENCIADO
Tipo de Veículo: SEMI-LEITO
Observação:

Seção	Extensões (Km)				Preços Máximos (R\$)*	
	Pavimentado	Implantado	Leito Natural	Não Tarifado	SEMI-LEITO	
GENERAL CARNEIRO (PR) - CAMPINAS (SP)	798,38	3,60			R\$203,84	
GENERAL CARNEIRO (PR) - AMERICANA (SP)	830,00	3,60			R\$212,41	
GENERAL CARNEIRO (PR) - SANTA BARBARA D'OESTE (SP)	835,78	3,60			R\$213,88	
GENERAL CARNEIRO (PR) - PIRACICABA (SP)	856,38	3,60			R\$219,11	
PORTO UNIAO (SC) - REGISTRO (SP)	468,70				R\$119,25	
PORTO UNIAO (SC) - SAO PAULO (SP)	664,30				R\$169,01	
PORTO UNIAO (SC) - JUNDIAI (SP)	708,66				R\$180,30	
PORTO UNIAO (SC) - CAMPINAS (SP)	754,56	3,60			R\$193,21	
PORTO UNIAO (SC) - AMERICANA (SP)	788,28	3,60			R\$201,78	
PORTO UNIAO (SC) - SANTA BARBARA D'OESTE (SP)	793,96	3,60			R\$203,23	
PORTO UNIAO (SC) - PIRACICABA (SP)	814,56	3,60			R\$208,47	
CANOINHAS (SC) - REGISTRO (SP)	396,40				R\$100,85	
CANOINHAS (SC) - SAO PAULO (SP)	592,00				R\$150,62	
CANOINHAS (SC) - JUNDIAI (SP)	636,38				R\$161,90	
CANOINHAS (SC) - CAMPINAS (SP)	682,28	3,60			R\$174,81	
CANOINHAS (SC) - AMERICANA (SP)	715,96	3,60			R\$183,38	
CANOINHAS (SC) - SANTA BARBARA D'OESTE (SP)	721,66	3,60			R\$184,83	
CANOINHAS (SC) - PIRACICABA (SP)	742,26	3,60			R\$190,08	
MAFRA (SC) - REGISTRO (SP)	351,30				R\$89,38	
MAFRA (SC) - SAO PAULO (SP)	546,90				R\$139,14	
MAFRA (SC) - JUNDIAI (SP)	591,26				R\$150,43	



Agência Nacional de Transportes Terrestres
Tarifa

Data: 4/7/2018
Página: 2 / 2

Prefixo: 16-0044-00 Descrição: DIONISIO CERQUEIRA(SC) - SAO PAULO(SP)
Empresa: 252 Razão Social: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
Tipo de Serviço: LINHA BASE
Tipo de Veículo: CONVEN. C/ SANITÁRIO
Observação:

Seção

Seção	Extensões (Km)	Preços Máximos			
Pavimentado	Implantado	Latic Natural	Não Tarifado	CONV.C/IBAN	R\$162,70
					R\$155,36
					R\$149,07
					R\$123,37
					R\$109,94
					R\$101,56
Pavimentado	Implantado	Latic Natural	Não Tarifado	CONV.C/IBAN	879,10
					839,60
					802,70
					664,30
					592,00
					549,90
MURTA (SP) - SAO PAULO (SP)	Implantado	Latic Natural	Não Tarifado	CONV.C/IBAN	879,10
					839,60
					802,70
					664,30
					592,00
					549,90
MUNICÍPIO (SC) - SAO PAULO (SP)	Implantado	Latic Natural	Não Tarifado	CONV.C/IBAN	879,10
					839,60
					802,70
					664,30
					592,00
					549,90
PALMAS (PI) - SAO PAULO (SP)	Implantado	Latic Natural	Não Tarifado	CONV.C/IBAN	879,10
					839,60
					802,70
					664,30
					592,00
					549,90
ABELARDO LUZ (SC) - SAO PAULO (SP)	Implantado	Latic Natural	Não Tarifado	CONV.C/IBAN	879,10
					839,60
					802,70
					664,30
					592,00
					549,90
MUNICÍPIO (SC) - SAO PAULO (SP)	Implantado	Latic Natural	Não Tarifado	CONV.C/IBAN	879,10
					839,60
					802,70
					664,30
					592,00
					549,90
MUNICÍPIO (SC) - SAO PAULO (SP)	Implantado	Latic Natural	Não Tarifado	CONV.C/IBAN	879,10
					839,60
					802,70
					664,30
					592,00
					549,90

Tabela Tarifária: PADRAO - RESOLUÇÃO Nº 5.826, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - DOU: 2/7/2018

Coefficientes tarifários aplicados para cálculo dos preços máximo admissíveis:

CONV./SAN: 0,185708 / Km (Pavimentado) 0,249387 / Km (Implantado) 0,280198 / Km (Latic Natural)

Aplicado percentual de diferenciação de 0,00 %

Obs: válido somente com o carimbo e assinatura do representante da empresa.

VISTO
EM 04/07/2018



Grupo Ouro e Prata
Ger. Operações Estratégico



Agência Nacional de Transportes Terrestres
Quadro de Horários

Data: 28/8/2019

Página: 1 / 1

Prefixo: 16-0050-31 Descrição: PORTO UNIAO(SC) - CURITIBA(PR)
Empresa: 292 Razão Social: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
Serviço: Serviço Diferenciado
Situação do Serviço: Ativo
Tipo de Veículo: SEMI-LEITO Gratuidade: Não
Observação:

Documento: REQUERIMENTO Solicitação: 15/05/2019
Referência: PROTOCOLO Número: 50500.325648/2019-41 Atualização: 23/05/2019
Observação: SERVIÇO OPERADO COM VIAGENS SEMIDIRETAS, COM SEÇÕES DE: CURITIBA/PR PARA: PORTO UNIÃO/SC E CANOINHAS/SC.

Ida
Saídas de: PORTO UNIAO (SC)

Obs	Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	07:00	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	13:00	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	18:00							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Volta
Saídas de: CURITIBA (PR)

Obs	Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	12:30	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	17:00	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	19:00					X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Obs.: Válido somente com o carimbo e assinatura do representante da empresa

VISTO
EM 28/08/2019





Agência Nacional de Transportes Terrestres
Quadro de Horários

Data: 28/8/2019

Página: 1 / 1

Prefixo: 16-0050-61 Descrição: PORTO UNIAO(SC) - CURITIBA(PR)
 Empresa: 292 Razão Social: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
 Serviço: Serviço Diferenciado
 Situação do Serviço: Ativo
 Tipo de Veículo: EXECUTIVO Gratuidade: Não
 Observação:

Documento: SGP WEB Solicitação: 20/12/2018
 Referência: E-MAIL Número: 170 - 12/20/2018 Atualização: 08/01/2019
 Observação: ESSE SERVIÇO NÃO IRÁ OPERAR NO PERÍODO DE 22/12/2016 A 02/01/2017

Ida
 Saídas de: PORTO UNIAO (SC)

Obs	Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	17:15	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Volta
 Saídas de: CURITIBA (PR)

Obs	Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	06:30	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Obs.: Válido somente com o carimbo e assinatura do representante da empresa

VISTO
 EM 28/08/2019





Agência Nacional de Transportes Terrestres
Quadro de Horários

Data: 28/8/2019

Página: 1 / 1

Prefixo: 16-0050-00 **Descrição:** PORTO UNIAO(SC) - CURITIBA(PR)
Empresa: 292 **Razão Social:** VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
Serviço: Linha Base
Situação do Serviço: Ativo
Tipo de Veículo: CONVEN. C/ SANITÁRIO **Gratuidade:** Sim
Observação:

Documento: REQUERIMENTO **Solicitação:** 08/11/2018
Referência: PROTOCOLO **Número:** 50501.348114/2018-01 **Atualização:** 12/11/2018
Observação: HORÁRIOS OPERADOS SOMENTE NO PERÍODO DE 14/12/2018 A 07/01/2019.

Ida
Saídas de: PORTO UNIAO (SC)

Obs	Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
X	07:00	X	X	X	X	X	X		X											X
	13:00						X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	13:00	X	X	X	X	X		X	X											X
	17:15						X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	17:15	X	X	X	X	X		X	X											X

Volta
Saídas de: CURITIBA (PR)

Obs	Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	06:30						X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	06:30	X	X	X	X	X		X	X											X
	12:30						X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	12:30	X	X	X	X	X			X											X
X	17:00	X	X	X	X	X	X	X	X											X



Obs.: Válido somente com o carimbo e assinatura do representante da empresa



Agência Nacional de Transportes Terrestres
Quadro de Horários

Data: 28/8/2019

Página: 1 / 1

Prefixo: 10-0014-31 Descrição: FREDERICO WESTPHALEN(RS) - PIRACICABA(SP)
 Empresa: 292 Razão Social: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
 Serviço: Serviço Diferenciado
 Situação do Serviço: Ativo
 Tipo de Veículo: SEMI-LEITO Gratuidade: Não
 Observação:

Documento: SGP WEB Solicitação: 25/08/2017
 Referência: E-MAIL Número: 170 - 25/08/2017 Atualização: 11/09/2017

Ida
 Saídas de: FREDERICO WESTPHALEN (RS)

Obs	Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	08:50	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Volta
 Saídas de: PIRACICABA (SP)

Obs	Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	13:00	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Obs.: Válido somente com o carimbo e assinatura do representante da empresa

VISTO
 EM 28/08/2019





Agência Nacional de Transportes Terrestres
Quadro de Horários

Data: 28/8/2019

Página: 1 / 1

Prefixo: 10-0014-00 Descrição: FREDERICO WESTPHALEN(RS) - PIRACICABA(SP)
 Empresa: 292 Razão Social: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
 Serviço: Linha Base
 Situação do Serviço: Ativo
 Tipo de Veículo: CONVEN. C/ SANITÁRIO Gratuidade: Sim
 Observação:

Documento: SGP WEB Solicitação: 29/05/2019
 Referência: E-MAIL Número: 170 - 25/08/2017 Atualização: 29/05/2019

Ida
 Saídas de: FREDERICO WESTPHALEN (RS)

Obs	Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	08:50						X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Volta
 Saídas de: PIRACICABA (SP)

Obs	Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	13:00						X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Obs.: Válido somente com o carimbo e assinatura do representante da empresa

VISTO
 EM 28/08/2019





Agência Nacional de Transportes Terrestres
Quadro de Horários

Data: 28/8/2019

Página: 1 / 1

Prefixo: 16-0044-31 Descrição: DIONISIO CERQUEIRA(SC) - SAO PAULO(SP)
 Empresa: 292 Razão Social: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
 Serviço: Serviço Diferenciado
 Situação do Serviço: Ativo
 Tipo de Veículo: SEMI-LEITO Gratuidade: Não
 Observação:

Documento: SGP WEB Solicitação: 19/07/2017
 Referência: E-MAIL Número: 170 - 19/07/2017 Atualização: 18/08/2017

Ida
 Saídas de: DIONISIO CERQUEIRA (SC)

Obs	Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	09:25	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Volta
 Saídas de: SAO PAULO (SP)

Obs	Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	20:00	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Obs.: Válido somente com o carimbo e assinatura do representante da empresa

VISTO
 EM 28/08/2019





Agência Nacional de Transportes Terrestres

Quadro de Horários

Data: 28/8/2019

Página: 1 / 1

Prefixo: 16-0044-00 **Descrição:** DIONISIO CERQUEIRA(SC) - SAO PAULO(SP)
Empresa: 292 **Razão Social:** VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
Serviço: Linha Base
Situação do Serviço: Ativo
Tipo de Veículo: CONVEN. C/ SANITÁRIO **Gratuidade:** Sim
Observação:

Documento: SGP WEB **Solicitação:** 19/07/2017
Referência: E-MAIL **Número:** 170 - 7/19/2017 **Atualização:** 03/09/2017

Ida
Saídas de: DIONISIO CERQUEIRA (SC)

Obs	Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
X	09:25						X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Volta
Saídas de: SAO PAULO (SP)

Obs	Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	20:00						X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Obs.: Válido somente com o carimbo e assinatura do representante da empresa

VISTO
EM 28/08/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

Processo Licitatório nº ***/2019

Inexigibilidade de Licitação 0**/2019

Comissão Permanente de Licitações

Minuto

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. ##, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº ***/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 0**/2019, declarou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a **CESSÃO DE USO** de uma sala localizada no Prédio da Rodoviária Municipal, sendo o BOX 02, com área de 22,89 m² à empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, para fins de Venda de Passagens, uma vez que é empresa que possui concessão de linha de transporte rodoviário coletivo.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, ** de setembro de 2019.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019



*Visto...
Minuto formalmente
em ordem.
Juliano M. Zanetti
OAB/PR 71394
P.U 16/09/19*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório */2019**

Inexigibilidade de Licitação 0/2019**

Caracterização da Situação: O Município possui uma sala localizada no Prédio da Rodoviária Municipal, sendo o BOX 02, com área de 22,89 m² #####.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a *CESSÃO DE USO* de uma sala localizada no Prédio da Rodoviária Municipal, sendo o BOX 02, com área de 22,89 m² à empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, para fins de Venda de Passagens, uma vez que é empresa que possui concessão de linha de transporte rodoviário coletivo.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, uma vez que a mesma é detentora da concessão estadual de linhas rodoviárias.

Do Preço: O valor mensal a ser pago pela utilização da sala será de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Do Prazo: A Cessão de uso será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, ** de setembro de 2019.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório ***/2019 Inexigibilidade de Licitação 0**/2019

Objeto: *CESSÃO DE USO* de uma sala localizada no Prédio da Rodoviária Municipal, sendo o BOX 02, com área de 22,89 m² à empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, para instalação e exploração do comércio de passagens do sistema de transporte intermunicipal e interestadual e atendimento em geral, uma vez que é empresa que possui concessão de linha de transporte rodoviário coletivo., pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.***** , caput, da Lei 8.666/93, **declarando a inexigibilidade de licitação** para *CESSÃO DE USO* de uma sala localizada no Prédio da Rodoviária Municipal, sendo o BOX 02, com área de 22,89 m² à empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42.

Cumpra-se.

Porto União (SC), ** de setembro de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

Termo de Compromisso n.º 0**/2019

TERMO DE COMPROMISSO N.º 0**/2019 que a empresa Viação Ouro e Prata S.A, ASSINA PERANTE O Município de Porto União.

Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 0**/2019, referente ao BOX 02, com área de 22,89 m² no Terminal Rodoviário de Porto União, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso será de 570,00 (quinhentos e setenta reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Permissionário, além da parcela mensal de Permissão de Uso, responsabilizar-se-a pela manutenção da limpeza, do espaço-box, tanto da parte interna como externa, inclusive a aquisição de materiais de limpeza.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Pagamento dos valores mensais, devidos à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, até o dia 10 do mês subsequente através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal de Porto União.

CLÁUSULA QUARTA

A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, ocasionará a atualização do valor devido, acarretando a cobrança de multa de 5% (cinco por cento) sobre a importância corrigida, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Se ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Permitente reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso que regulamenta as atividades e serviços disponíveis no Terminal Rodoviário.

CLÁUSULA NONA

São ainda obrigações do Permissionário:

- A) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com iluminação, água, telefone, etc., que recaírem sobre o imóvel e em seu nome.
- B) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- C) solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- D) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- E) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso.
- F) manter as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pelo Permitente;
- G) cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;
- H) exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado pelo Permitente;
- I) não traspasar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;
- J) não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade, junto ao Terminal Rodoviário de Porto União;
- K) é facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando achar-se prejudicado pela Administração;

CLÁUSULA DECIMA

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Manter o estabelecimento funcionando em horário comercial, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, do Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93, reajustados os valores de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto União, ** de setembro de 2019.

Permissionário
Reunidas S/A

Testemunhas: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

Termo de Outorga de Permissão de Uso n.º 0**/2019

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Porto União, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93, de um BOX 02, com área de 22,89 m² no Terminal Rodoviário de Porto União destinado à vendas de passagens e atendimento em geral no Terminal Rodoviário de Porto União, à empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42 condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Espaço acima descrito, será destinado exclusivamente à vendas de passagens e atendimento em geral, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso n.º 0**/2019, assinado pelo Permissionário.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

Parágrafo Segundo – Será da responsabilidade do Permisssionario a manutenção da limpeza do espaço-box, tanto da parte interna quanto da parte externa, incluindo material de limpeza, necessários para a execução dos serviços.

CLAUSULA SEGUNDA

O Valor mensal da Permissão de Uso serão discriminados no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso serão reajustadas anualmente com base nos percentuais do IGP-M.

CLAUSULA QUARTA

O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pago pelo Permissionário, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

Parágrafo Primeiro - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região do bem permissionado.

Parágrafo Segundo - Constatada a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

CLAUSULA QUINTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de firmamento deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CLAUSULA SEXTA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.

Parágrafo Único - Ficarà a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a - alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao imóvel ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
- b - dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- c - inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- d - transferência da Permissão de uso;
- e - atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da Permissão de Uso e demais quotas.

CLAUSULA SETIMA

O Permissionário assinara Termo de Recebimento, conforme memorial descritivo das condições do imóvel e zelarà pela sua conservação.

CLAUSULA OITAVA

Tem o permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso.

CLAUSULA NONA

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo Permissionário, ficam incorporadas ao imóvel ora cedido, renunciando o Permissionário, a qualquer indenização ou a retenção, seja a que título for.

Porto União - SC, ** de Setembro de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





Certidão de Situação Fiscal nº 0013800596

Identificação do titular da certidão:

Nome: **VIACAO OURO E PRATA S A**
Endereço: **RUA FREDERICO MENTZ, 1419
NAVEGANTES, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **92.954.106/0001-42**

Certificamos que, aos **26** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN
Finalidade: **CERTIDÃO DE SITUACAO FISCAL CONFORME DECISAO JUDICIAL.**

Descrição dos Débitos/Pendências:

CONTRIBUINTE POSSUI 05 DEBITOS:
01 IMPUGNADO EM PRIMEIRA INSTANCIA.
02 COBRANCA SUSPensa POR DEPOSITO INTEGRAL.
01 CDA PREPARADA COM DECISAO FAVORAVEL A EMISSAO DE CPEN.
01 EXIGIBILIDADE SUSPensa POR DPÓSITO INTEGRAL.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (LEI nº 7.608/81).

No caso de doação, a certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Identificação do Auditor-Fiscal da Receita Estadual:

Nome: **MARCELO FILIPE CASTELLANO RANCAO**

Identidade Funcional: **0000436772301**

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0023477810**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **20/10/2019**

Nome: VIACAO OURO E PRATA S/A

CNPJ: 92.954.106/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 16 de setembro de 2019.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 20/09/2019 às 16:35:53, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 92.954.106/0001-42** e o código de autenticidade **D0F6937A3033**



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 20 de Setembro de 2019.

PARECER JURÍDICO nº 251/2019.

Ref.: Processo Licitatório n.º 183/2019 Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2019.

Objeto: Cessão de uso de sala localizada no Prédio da Rodoviária Municipal à Viação Ouro e Prata S.A.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2019, instruído com os seguintes requisitos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
2. Razão de Escolha;
3. Fundamento Legal da Contratação;
4. Justificativa de Preço;
5. Documentos Diversos.

Pretende a Administração Municipal ceder uma sala localizada no Prédio da Rodoviária Municipal, com as características no corpo do processo licitatório, à Viação Ouro e Prata S.A, para instalação e exploração do comércio de passagens do sistema de transportes intermunicipal e interestadual pelo período de 12 meses, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos com base no art. 57 da Lei 8.666/1993.

Quando da formalização de contratos/aditivos com a Administração Pública, deve a empresa apresentar as seguintes certidões de regularidade devidamente válidas: Receita Federal, Receita Estadual, Fisco Municipal, FGTS e INSS. *In casu*, verifica-se que a empresa em questão detém de todas as certidões sendo essas regulares.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do imóvel a ser cedido (R\$ 570,00) este é o preço praticado pelas imobiliárias, conforme os termos de avaliações de imóvel apresentados.

Nesse espeque, cabe ressaltar que a Empresa é detentora de concessão das linhas de transporte coletivo intermunicipal e interestadual, o que elimina qualquer dúvida quanto a eventual possibilidade de competição ou concorrência entre fornecedores. Nesse sentido aponta a doutrina jurídica especializada, observe-se:

São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes¹.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, *caput* e inciso I; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da permissão de uso através do processo de inexigibilidade de licitação.

É o parecer. s.m.j.


Juliane Meline Saldanha Muniz

OAB/PR 71.344



¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. *Curso de Direito Administrativo*. 11. ed. Malheiros: São Paulo, 1998. p. 383.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

Processo Licitatório nº 183/2019

Inexigibilidade de Licitação 008/2019

Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 183/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2019, declarou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a *CESSÃO DE USO* de uma sala localizada no Prédio da Rodoviária Municipal, sendo o BOX 02, com área de 22,89 m² à empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, para instalação e exploração do comércio de passagens do sistema de transporte intermunicipal e interestadual e atendimento em geral uma vez que é empresa que possui concessão de linha de transporte rodoviário coletivo.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 20 de setembro de 2019.



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 183/2019

Inexigibilidade de Licitação 008/2019

Caracterização da Situação: O Município possui uma sala localizada no Prédio da Rodoviária Municipal, sendo o BOX 02, com área de 22,89 m² e a destinação do espaço para a empresa Viação Ouro e Prata S.A por meio de processo de inexigibilidade se faz necessário tendo em vista o interesse público e por ser a empresa a detentora da concessão estadual de linhas rodoviárias

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a *CESSÃO DE USO* de uma sala localizada no Prédio da Rodoviária Municipal, sendo o BOX 02, com área de 22,89 m² à empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, para instalação e exploração do comércio de passagens do sistema de transporte intermunicipal e interestadual e atendimento em geral uma vez que é empresa que possui concessão de linha de transporte rodoviário coletivo.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, uma vez que a mesma é detentora da concessão estadual de linhas rodoviárias.

Do Preço: O valor mensal a ser pago pela utilização da sala será de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), com base em avaliações imobiliárias.

Do Prazo: A Cessão de uso será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 20 de setembro de 2019.


LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório 183/2019 Inexigibilidade de Licitação 008/2019

Objeto: *CESSÃO DE USO* de uma sala localizada no Prédio da Rodoviária Municipal, sendo o BOX 02, com área de 22,89 m² à empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, para instalação e exploração do comércio de passagens do sistema de transporte intermunicipal e interestadual e atendimento em geral, uma vez que é empresa que possui concessão de linha de transporte rodoviário coletivo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, **declarando a inexigibilidade de licitação** para *CESSÃO DE USO* de uma sala localizada no Prédio da Rodoviária Municipal, sendo o BOX 02, com área de 22,89 m² à empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2019.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 133/2019

Publicação Nº 2169184

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 185/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 133/2019 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 09 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 23 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019

Publicação Nº 2169191

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 183/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019

Caracterização da Situação: O Município possui uma sala localizada no Prédio da Rodoviária Municipal, sendo o BOX 02, com área de 22,89 m² e a destinação do espaço para a empresa Viação Ouro e Prata S.A por meio de processo de inexigibilidade se faz necessário tendo em vista o interesse público e por ser a empresa a detentora da concessão estadual de linhas rodoviárias

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a CESSÃO DE USO de uma sala localizada no Prédio da Rodoviária Municipal, sendo o BOX 02, com área de 22,89 m² à empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, para instalação e exploração do comércio de passagens do sistema de transporte intermunicipal e interestadual e atendimento em geral uma vez que é empresa que possui concessão de linha de transporte rodoviário coletivo.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, uma vez que a mesma é detentora da concessão estadual de linhas rodoviárias.

Do Preço: O valor mensal a ser pago pela utilização da sala será de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), com base em avaliações imobiliárias.

Do Prazo: A Cessão de uso será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 20 de setembro de 2019.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 623/2019

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CMAS

Publicação Nº 2170101

RESOLUÇÃO Nº 005 de 03 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Aprovação de verba federal para aquisição de veículo para a Proteção Social Básica através da emenda Parlamentar programação de nº421360920190001.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Política Social de assistência Social, em reunião realizada em 22 de abril de 2019, ata de nº 212,

RESOLVE:

Aprovar Aprovação de verba federal para aquisição de veículo para a Proteção Social Básica através da emenda Parlamentar programação de nº421360920190001.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 03 de setembro de 2019.

CINTHIA ANDIARA KEISER

Conselheira Presidente

CMAS/PU



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 183/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 26/09/2019
e) Objeto da Licitação CESSÃO DE USO de uma sala localizada no Prédio da Rodoviária Municipal, sendo o BOX 02, com área de 22,89 m² à empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, para instalação e exploração do comércio de passagens do sistema de transporte intermunicipal e interestadual e atendimento em geral uma vez que é empresa que possui concessão de linha de transporte rodoviário coletivo.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 198062 - VIAÇÃO OURO E PRATA S/A	1	0,0000	6.840,00
	1		6.840,00

Porto União, 26 de Setembro de 2019.

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 183/2019
Data do Processo: 20/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 183/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 26/09/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CESSÃO DE USO de uma sala localizada no Prédio da Rodoviária Municipal, sendo o BOX 02, com área de 22,89 m² à empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, para instalação e exploração do comércio de passagens do sistema de transporte intermunicipal e interestadual e atendimento em geral uma vez que é empresa que possui concessão de linha de transporte rodoviário coletivo.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 198062 - VIAÇÃO OURO E PRATA S/A	1	0,0000	6.840,00
	1		6.840,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO 002/2019

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Porto União, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93, de um BOX 02, com área de 22,89 m² no Terminal Rodoviário de Porto União destinado à vendas de passagens e atendimento em geral no Terminal Rodoviário de Porto União, à empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42 condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Espaço acima descrito, será destinado exclusivamente à vendas de passagens e atendimento em geral, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso nº 002/2019, assinado pelo Permissionário.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

Parágrafo Segundo – Será da responsabilidade do Permissionário a manutenção da limpeza do espaço-box, tanto da parte interna quanto da parte externa, incluindo material de limpeza, necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Valor mensal da Permissão de Uso serão discriminados no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso serão reajustadas anualmente com base nos percentuais do IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA

O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pago pelo Permissionário, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

Parágrafo Primeiro - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região do bem permissionado.

Parágrafo Segundo - Constatada a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

CLÁUSULA QUINTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de firmamento deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO 002/2019

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.

Parágrafo Único - Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a - alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao imóvel ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
- b - dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- c - inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- d - transferência da Permissão de uso;
- e - atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da Permissão de Uso e demais quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Permissionário assinara Termo de Recebimento, conforme memorial descritivo das condições do imóvel e zelará pela sua conservação.

CLÁUSULA OITAVA

Tem o permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo Permissionário, ficam incorporadas ao imóvel ora cedido, renunciando o Permissionário, a qualquer indenização ou a retenção, seja a que título for.

Porto União - SC, 26 de Setembro de 2019.


Elisete Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO 002/2019
PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DA
RODOVIÁRIA MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO N.º 002/2019 que a empresa Viação Ouro e Prata S.A, ASSINA PERANTE O Município de Porto União.

Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 002/2019, referente ao BOX 02, com área de 22,89 m² no Terminal Rodoviário de Porto União, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso será de 570,00 (quinhentos e setenta reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Permissionário, além da parcela mensal de Permissão de Uso, responsabilizar-se-á pela manutenção da limpeza, do espaço-box, tanto da parte interna como externa, inclusive a aquisição de materiais de limpeza.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Pagamento dos valores mensais, devidos à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, até o dia 10 do mês subsequente através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal de Porto União.

CLÁUSULA QUARTA

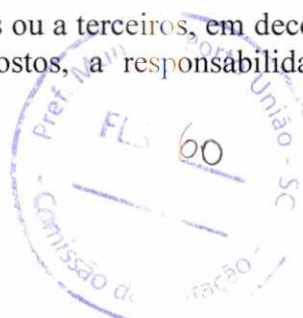
A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, ocasionará a atualização do valor devido, acarretando a cobrança de multa de 5% (cinco por cento) sobre a importância corrigida, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Se ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO 002/2019
PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DA
RODOVIÁRIA MUNICIPAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Permitente reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso que regulamenta as atividades e serviços disponíveis no Terminal Rodoviário.

CLÁUSULA NONA

São ainda obrigações do Permissionário:

A) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com iluminação, água, telefone, etc., que recaírem sobre o imóvel e em seu nome.

B) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;

C) solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;

D) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO 002/2019
PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DA
RODOVIÁRIA MUNICIPAL

E) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso.

F) manter as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pelo Permitente;

G) cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;

H) exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado pelo Permitente;

I) não traspassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;

J) não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade, junto ao Terminal Rodoviário de Porto União;

K) é facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando achar-se prejudicado pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Manter o estabelecimento funcionando em horário comercial, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, do Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93, reajustados os valores de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO 002/2019
PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DA
RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto União, 26 de setembro de 2019.

Permissionário

Viação Ouro e Prata S.A.

Testemunhas: _____



às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 10 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2190896

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 004/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Stang & Stang Ltda.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro aos itens:

03 - Óleo Diesel S10 – Bomba Posto, passando do valor por litro de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

Porto União SC, 27 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2019

Publicação Nº 2190898

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 054/2019
Partes: Município de Porto União e Stang & Stang Ltda.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro aos itens:

02 - Óleo Diesel B S500 – Bomba Posto, passando do valor por litro de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) para R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

03 - Óleo Diesel S10 – Bomba Posto, passando do valor por litro de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

Porto União SC, 27 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO 002/2019

Publicação Nº 2190902

TERMO DE COMPROMISSO 002/2019
PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
TERMO DE COMPROMISSO N.º 002/2019 que a empresa Viação Ouro e Prata S.A, ASSINA PERANTE O Município de Porto União.

Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 002/2019, referente ao BOX 02, com área de 22,89 m² no Terminal Rodoviário de Porto União, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso será de 570,00 (quinhentos e setenta reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Permissionário, além da parcela mensal de Permissão de Uso, responsabilizar-se-á pela manutenção da limpeza, do espaço-box, tanto da

parte interna como externa, inclusive a aquisição de materiais de limpeza.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Pagamento dos valores mensais, devidos à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, até o dia 10 do mês subsequente através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal de Porto União.

CLÁUSULA QUARTA

A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, ocasionará a atualização do valor devido, acarretando a cobrança de multa de 5% (cinco por cento) sobre a importância corrigida, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Se ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Permitente reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso que regulamenta as atividades e serviços disponíveis no Terminal Rodoviário.

CLÁUSULA NONA

São ainda obrigações do Permissionário:

A) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com iluminação, água, telefone, etc., que recaírem sobre o imóvel e em seu nome.

B) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;

C) solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;

D) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

E) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso.

F) manter as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pelo Permitente;

G) cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;

H) exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado pelo Permitente;

I) não traspassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;

J) não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade, junto ao Terminal Rodoviário de Porto União;

K) é facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando achar-se prejudicado pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer



cláusula ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Manter o estabelecimento funcionando em horário comercial, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, do Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93, reajustados os valores de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto União, 26 de setembro de 2019.

Permissionário

Viação Ouro e Prata S.A.

Testemunhas: _____

TERMO DE COMPROMISSO 003/2019

Publicação N° 2190899

TERMO DE COMPROMISSO 003/2019

PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO N.º 003/2019 QUE a empresa Reunidas S.A - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, ASSINA PERANTE O Município de Porto União.

Reunidas S.A - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 003/2019, referente ao BOX 01, com área de 31,74 m² no Terminal Rodoviário de Porto União, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso será de 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Permissionário, além da parcela mensal de Permissão de Uso, responsabilizar-se-á pela manutenção da limpeza, do espaço-box, tanto da parte interna como externa, inclusive a aquisição de materiais de limpeza.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Pagamento dos valores mensais, devidos à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, até o dia 10 do mês subsequente através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal de Porto União.

CLÁUSULA QUARTA

A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, ocasionará a atualização do valor devido, acarretando a cobrança de multa de 05% (cinco por cento) sobre a importância corrigida, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

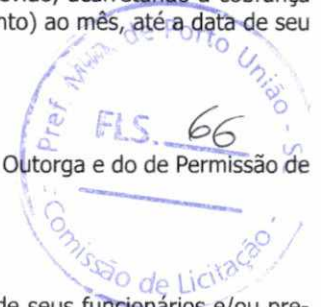
O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Se ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Permitente reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da



Porto União SC, 07 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE PERMISSÃO 002/2019

Publicação N° 2190903

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO DE PERMISSÃO 002/2019

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Porto União, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93, de um BOX 02, com área de 22,89 m² no Terminal Rodoviário de Porto União destinado à vendas de passagens e atendimento em geral no Terminal Rodoviário de Porto União, à empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42 condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Espaço acima descrito, será destinado exclusivamente à vendas de passagens e atendimento em geral, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso nº 002/2019, assinado pelo Permissionário.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

Parágrafo Segundo - Será da responsabilidade do Permisssionário a manutenção da limpeza do espaço-box, tanto da parte interna quanto da parte externa, incluindo material de limpeza, necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Valor mensal da Permissão de Uso serão discriminados no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso serão reajustadas anualmente com base nos percentuais do IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA

O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pago pelo Permissionário, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

arágrafo Primeiro - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região do bem permissionado.

Parágrafo Segundo - Constatada a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

CLÁUSULA QUINTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de firmamento deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.

Parágrafo Único - Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a - alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao imóvel ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
- b - dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- c - inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- d - transferência da Permissão de uso;



e - atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da Permissão de Uso e demais quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Permissionário assinará Termo de Recebimento, conforme memorial descritivo das condições do imóvel e zelará pela sua conservação.

CLÁUSULA OITAVA

Tem o permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo Permissionário, ficam incorporadas ao imóvel ora cedido, renunciando o Permissionário, a qualquer indenização ou a retenção, seja a que título for.

Porto União - SC, 26 de Setembro de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO 003/2019

Publicação N° 2190900

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO DE PERMISSÃO 003/2019

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Porto União, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93, de um BOX 01, com área de 31,74 m² no Terminal Rodoviário de Porto União destinado à vendas de passagens e atendimento em geral no Terminal Rodoviário de Porto União, à empresa Reunidas S.A - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32, condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Espaço acima descrito, será destinado exclusivamente às vendas de passagens e atendimento em geral, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso nº 003/2019, assinado pelo Permissionário.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

Parágrafo Segundo - Será da responsabilidade do Permissionário a manutenção da limpeza do espaço-box, tanto da parte interna quanto da parte externa, incluindo material de limpeza, necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

) Valor mensal da Permissão de Uso serão discriminados no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso serão reajustadas anualmente com base nos percentuais do IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA

O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pago pelo Permissionário, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

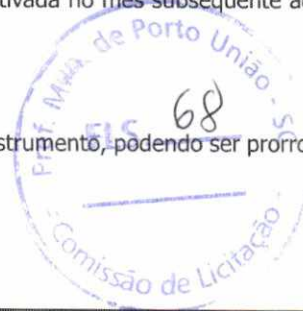
Parágrafo Primeiro - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região do bem permissionado.

Parágrafo Segundo - Constatada a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

CLÁUSULA QUINTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de firmamento deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA



Ilustríssimo Senhor
Prefeito Municipal de Porto União
Porto União - SC

Ofic. 472/2020

Ref.: Solicita manter atendimento do box 02 para uso da empresa Viação Ouro e Prata S/A com intuito de manter o atendimento à população do referido município.

VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, empresa estabelecida na cidade de Porto Alegre, operadora de linhas internacionais e interestaduais junto a ANTT, cadastrada no CNPJ 92.954.106/0001-42, vem por seu representante legal, abaixo firmado, manifestar-se como segue:

Considerando o que a empresa possui linhas rodoviárias autorizadas junto à agência nacional de transportes terrestres – ANTT, que atendem ao município de Porto União – SC, sendo elas:

- 16-0050-00 (61) e (31) – Porto União (SC) – Curitiba (PR);
- 10-0014-00 (31) – Frederico Westphalen (RS) – Piracicaba (SP);
- 16-0044-00 (31) – Dionísio Cerqueira (SC) – São Paulo (SP)

Considerando a necessidade de manter o atendimento à população deste renomado município, em local adequado para esta finalidade;

Solicita que o box de nº 02 seja mantido em nome da empresa, para que neste possamos continuar atendendo às obrigações legais junto à ANTT bem como o atendimento à população municipal, que busca no transporte rodoviário uma importante alternativa para seus deslocamentos.

Com base nos esclarecimentos apresentados, ficamos no aguardo do deferimento do pleito.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2020.



Carlos Augusto Burigo Bernaud
Procurador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.954.106/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/1970
NOME EMPRESARIAL VIACAO OURO E PRATA SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional 50.11-4-01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV FREDERICO MENTZ	NÚMERO 1419	COMPLEMENTO *****
CEP 90.240-111	BAIRRO/DISTRITO NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVAN@OUROPRATA.COM	UF RS	TELEFONE (51) 3375-8680
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2020 às 14:49:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **08/10/2020**

Nome: **VIACAO OURO E PRATA S.A.**

CNPJ: 92.954.106/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 6 de julho de 2020.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 10/07/2020 às 08:29:30, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 01/2019 e 04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 92.954.106/0001-42** e o código de autenticidade **38A28E6AE866**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0015447202

Identificação do titular da certidão:

Nome: **VIACAO OURO E PRATA S A**
Endereço: **RUA FREDERICO MENTZ, 1419
NAVEGANTES, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **92.954.106/0001-42**

Certificamos que, aos **07** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 5 Debito(s) AUL/DAT:
2 Adm Exigibilidade Suspensa - 3 Adm Garantido

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de **Simplex Nacional (DASN)** e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do **Simplex Nacional (PGDAS-D)** pelos contribuintes optantes pelo **Simplex Nacional**;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de **ITCD, Taxa Judiciária e ITBI**, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do **ITCD** deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025238424**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO OURO E PRATA SA
CNPJ: 92.954.106/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:20 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2020.

Código de controle da certidão: **2E3B.BC7E.9F58.4D3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal



Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 92.954.106/0001-42 - VIACAO OURO E PRATA SA

Período: 01/01/2020 a 07/05/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
2E3B.BC7E.9F58.4D3E	Positiva com efeitos de negativa	07/11/2019 16:07:20	05/05/2020	Válida Prorrogada ate 03/08/2020	



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 92.954.106/0001-42 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.954.106/0001-42

Razão Social: VIACAO OURO E PRATA SA

Endereço: R FREDERICO MENTZ 1419 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS /
90240-111

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2020 a 09/10/2020

Certificação Número: 2020091022422571251355

Informação obtida em 25/09/2020 14:48:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO OURO E PRATA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.954.106/0001-42

Certidão n°: 24343848/2020

Expedição: 25/09/2020, às 15:54:35

Validade: 23/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIACAO OURO E PRATA SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 92.954.106/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42

NIRE nº 43 300 004 295

PORTO ALEGRE/RS

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Às 14h do dia 26 de junho de 2017, excepcionalmente em local diverso da sede da Sociedade, na Rua Félix da Cunha, nº 737, Sala 809, bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 90570-001, presente o Senhor **Diretor**, reeleito na Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data, em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, tomando posse do respectivo cargo neste ato, para o mandato de 03 (três) anos, conforme assinatura aposta abaixo: a) Sr. **HUGO EUGÊNIO FLECK**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 8007083341, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.740.400-82, residente e domiciliado na Rua dos Pescadores, nº 1900, Ilha das Flores, bairro Arquipélago, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 90090-180, na qualidade de **DIRETOR PRESIDENTE**, o qual aceita a sua nomeação e fica investido nas funções do referido cargo desde a data de sua nomeação, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tampouco ocupam qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a sociedade; nem tem interesse conflitante com a Companhia. Em cumprimento ao disposto no art. 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o Diretor ora empossado indica o respectivo endereço acima mencionado para recebimento de eventuais intimações e citações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. **E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Diretor ora empossado.**

Porto Alegre/RS, 26 de junho de 2017.



HUGO EUGÊNIO FLECK
Diretor Presidente



VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42


NIRE nº 43 300 004 295

PORTO ALEGRE/RS

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Às 14h do dia 26 de junho de 2017, excepcionalmente em local diverso da sede da Sociedade, na Rua Félix da Cunha, nº 737, Sala 809, bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 90570-001, presente a Senhora **Diretora**, reeleita na Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data, em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, tomando posse do respectivo cargo neste ato, para o mandato de 03 (três) anos, conforme assinatura aposta abaixo: a) Sra. **LUANA ARAÚJO FLECK**, brasileira, administradora, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 1015445461, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 900.555.780-04, residente e domiciliada na Avenida Luiz Manoel Gonzaga, nº 767, casa 2, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 90470-280, na qualidade de **DIRETORA**, e na ausência do Diretor Presidente também reeleito nesta data, o cargo de **DIRETORA VICE-PRESIDENTE**, a qual aceita a sua nomeação e fica investida nas funções do referido cargo desde a data de sua nomeação, declarando, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem está condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tampouco ocupam qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a sociedade; nem tem interesse conflitante com a Companhia. Em cumprimento ao disposto no art. 149, § 2º, da Lei 6.404/76, a Diretora ora empossada indica o respectivo endereço acima mencionado para recebimento de eventuais intimações e citações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. **E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pela Diretora ora empossada.**

Porto Alegre/RS, 26 de junho de 2017.



LUANA ARAÚJO FLECK
Diretora



VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42

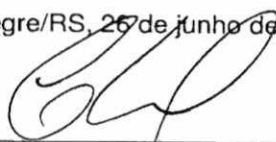
NIRE nº 43 300 004 295

PORTO ALEGRE/RS.

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Às 14h do dia 26 de junho de 2017, excepcionalmente em local diverso da sede da Sociedade, na Rua Félix da Cunha, nº 737, Sala 809, bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 90570-001, presente o Senhor **Diretor**, reeleito na Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data, em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, tomando posse do respectivo cargo neste ato, para o mandato de 03 (três) anos, conforme assinatura aposta abaixo: a) Sr. **CARLOS AUGUSTO BURIGO BERNAUD**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 3003128141, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.951.960-34, residente e domiciliado na Rua Artur Rocha, nº 389, apto. 402, bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 90450-171, na qualidade de **DIRETOR**, sem designação específica, o qual aceita a sua nomeação e fica investido nas funções do referido cargo desde a data de sua nomeação, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tampouco ocupam qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a sociedade; nem tem interesse conflitante com a Companhia. Em cumprimento ao disposto no art. 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o Diretor ora empossado indica o respectivo endereço acima mencionado para recebimento de eventuais intimações e citações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. **E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Diretor ora empossado.**

Porto Alegre/RS, 26 de junho de 2017.



CARLOS AUGUSTO BURIGO BERNAUD
Diretor



VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42

NIRE nº 43 300 004 295

PORTO ALEGRE/RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2017

e domiciliado na Rua dos Pescadores, nº 1900, Ilha das Flores, bairro Arquipélago, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 90090-180; para o cargo de **Diretor Presidente; CARLOS AUGUSTO BURIGO BERNAUD**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 3003128141, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.951.960-34, residente e domiciliado na Rua Artur Rocha, nº 389, apto. 402, bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 90450-171, para o cargo de **Diretor**; e **LUANA ARAÚJO FLECK**, brasileira, administradora, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 1015445461, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 900.555.780-04, residente e domiciliada na Avenida Luiz Manoel Gonzaga, nº 767, casa 2, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 90470-280, para o cargo de **Diretora** e, na ausência do Diretor Presidente, Sr. Hugo Eugênio Fleck, anteriormente qualificado, ora reeleito, o cargo de **Diretora Vice-Presidente**. Os Diretores ora reeleitos tomam posse nesta data mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, em anexo. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Porto Alegre/RS, 26 de junho de 2017. **Presidente da mesa** – Hugo Eugênio Fleck; **Secretário** – Sergio Franceschi Gomes; **Acionistas** – Safira Participações Societárias e Investimentos Ltda. (representada por seu Diretor Hugo Eugênio Fleck); HRA – Participações e Administração de Bens Ltda. (representada por seu Diretor Jorge Raimundo Fleck); Lauren Goidanich Fleck; Conrad Goidanich Fleck (representado por seus representantes legais Sergio Luiz Fleck e Ana Maria Goidanich Fleck); Luva Participações e Administração de Bens Ltda. (representada por sua Diretora Presidente Vera Sirlei Fleck Brenner Peixoto); Hongpar Participações Societárias Ltda. (representada por sua Diretora Elisabet Maria Fleck Diefenthaeler); IBF – Processamento de Dados Ltda. (representada por sua Diretora Ilaine Nair Fleck Schultz); e Elisabet Maria Fleck Diefenthaeler; **Usufrutuárias de ações no exercício do direito de voto:** Noemia Cícília Fleck e Alzira Fleck. Certificamos que a presente ata, emitida em 1 (uma), é cópia fiel do original lavrado no livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

Porto Alegre/RS, 26 de junho de 2017.



HUGO EUGENIO FLECK
PRESIDENTE



SÉRGIO FRANCESCHI GOMES
SECRETÁRIO



VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42

NIRE nº 43 300 004 295

PORTO ALEGRE/RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2017

1. DATA, HORA E LOCAL: 26 de junho de 2017, às 14h00min, excepcionalmente em local diverso da sede da Sociedade, na Rua Félix da Cunha, nº 737, Sala 809, bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 90570-001; **2. PRESENCAS:** Acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presenças; **3. CONVOCAÇÕES:** Dispensada a publicação dos editais, face à presença da totalidade dos acionistas, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76; **4. PUBLICAÇÕES:** As Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 foram publicadas no Diário Oficial da Indústria e Comércio (página 5) e no Jornal do Comércio (página 1 – 2º caderno), ambos na edição do dia 5 de junho de 2017, nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404/76; **5. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente – Sr. Hugo Eugênio Fleck, Secretário - Sr. Sergio Franceschi Gomes; **6. ORDEM DO DIA:** **6.1.** Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; **6.2.** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; **6.3** Fixar a remuneração global mensal da Diretoria; **6.4.** Deliberar sobre a reeleição dos Diretores da Companhia; **7. DELIBERAÇÕES:** Sempre por UNANIMIDADE dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, conforme ordem do dia: **7.1.** Aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76; **7.2.** Aprovado o relatório dos administradores, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; **7.3.** Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, no montante de R\$ 5.336.817,73 (cinco milhões trezentos e trinta e seis mil oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos), na seguinte proporção: **7.3.1.** R\$ 166.840,89 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) para a formação da Reserva Legal; **7.3.2** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para distribuição como Juros Sobre o Capital Próprio, imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, conforme determina o Artigo 35, §3º e o Artigo 36, ambos do Estatuto Social da Companhia; **7.3.3** R\$ 3.169.976,84 (três milhões cento e sessenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) a serem destinados para a conta Lucros Acumulados da Companhia; **7.4.** Aprovada a remuneração global mensal da Diretoria em até R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), cabendo à mesma proceder à distribuição total ou parcial deste montante entre seus membros, ficando ainda aprovada a correção monetária deste valor, pelo índice de reajuste deliberado em Convenção Coletiva da categoria profissional de 2016, a partir da homologação da convenção; **7.5.** Aprovada a reeleição para ocupar os cargos da Diretoria da Companhia, para mandato de 3 (três) anos a contar desta data, dos Srs. **HUGO EUGÊNIO FLECK**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 8007083341, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.740.400-82, residente

Página 1 de 2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO F



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
43300004295

Código da Natureza Jurídica
2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **VIAÇÃO OURO E PRATA S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

VIAÇÃO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE - RS
Local
28 Junho 2017
Data

Nome: **JULIANE VAZ FIALHO**
Telefone de Contato: (51) 3393-2800
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual:
 SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2017 SOB Nº: 4478445

Protocolo: 17/201189-2, DE 06/07/2017

Empresa: 43 3 0000429 5
VIAÇÃO OURO E PRATA S/A

Processo em Ordem
A decisão

12, 7, 17

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Data: *18/07/2017*
MARCIA SOMENSI
Responsável

NÃO *07/07/17* *Carboniela* NÃO *1/1*

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

18, 07, 17
Data

[Handwritten Signature]
ELIANTONIO DE SAUS
Vogal JUCERGS

[Handwritten Signature]
ELIANTONIO DE SAUS
Vogal JUCERGS

[Handwritten Signature]
ELIANTONIO DE SAUS
Vogal JUCERGS

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Mark]

FLS 083
Comissão de Liberação

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/201189-2, referente à empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, NIRE 4330000429-5, foi deferido e arquivado sob o nº 4478445, em 18/07/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança BIZDM. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 19/07/2017 às 10:35, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

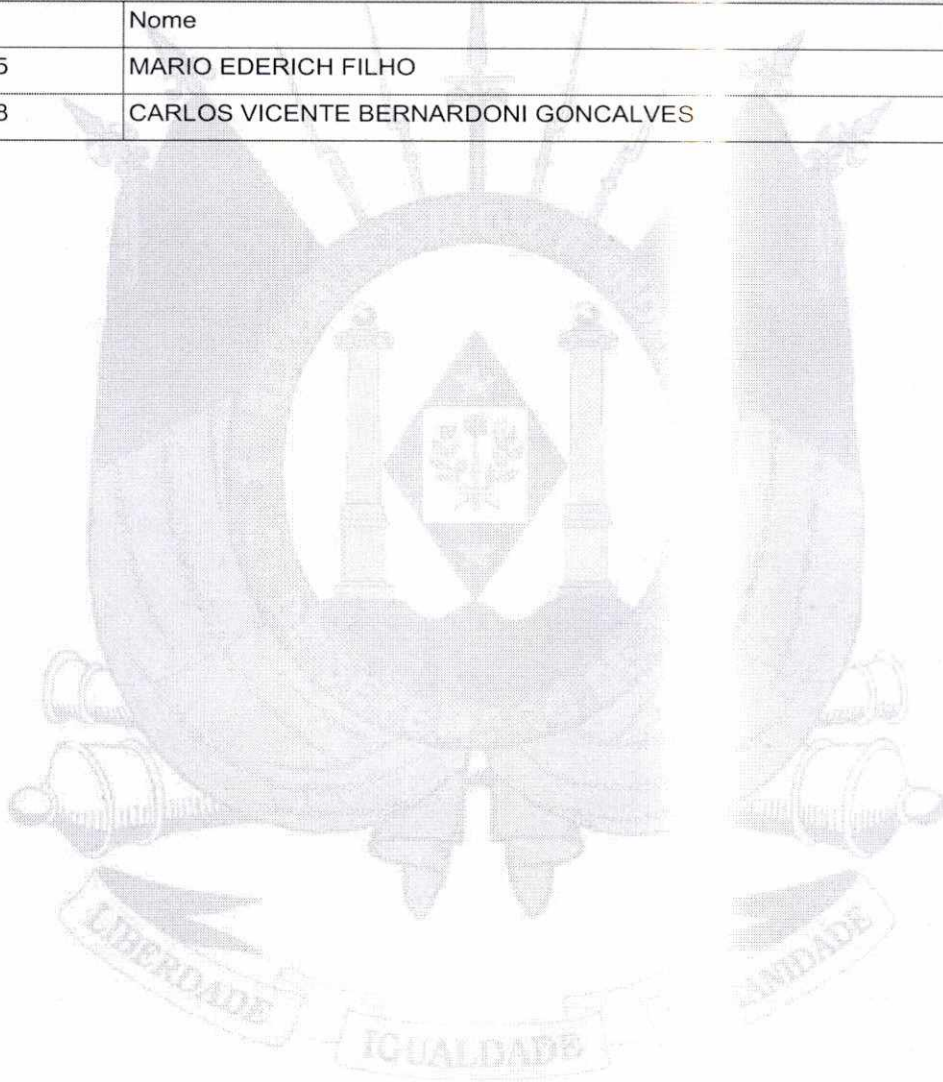


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
006.380.820-05	MARIO EDERICH FILHO
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Quinta-feira, 31 de Outubro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5179371 em 31/10/2019 da Empresa VIACAO OURO E PRATA S/A, Nire 43300004295 e protocolo 194077373 - 08/10/2019. Autenticação: 5F105B5D39492AAA73E83B8553C949627C55A56F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/407.737-3 e o código de segurança flbG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONCALVES
SECRETARIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIACAO OURO E PRATA S/A, de nire 4330000429-5 e protocolado sob o número 19/407.737-3 em 08/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5179371, em 31/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
125.740.400-82	HUGO EUGENIO FLECK
241.525.950-00	SERGIO FRANCESCHI GOMES

Documento Principal

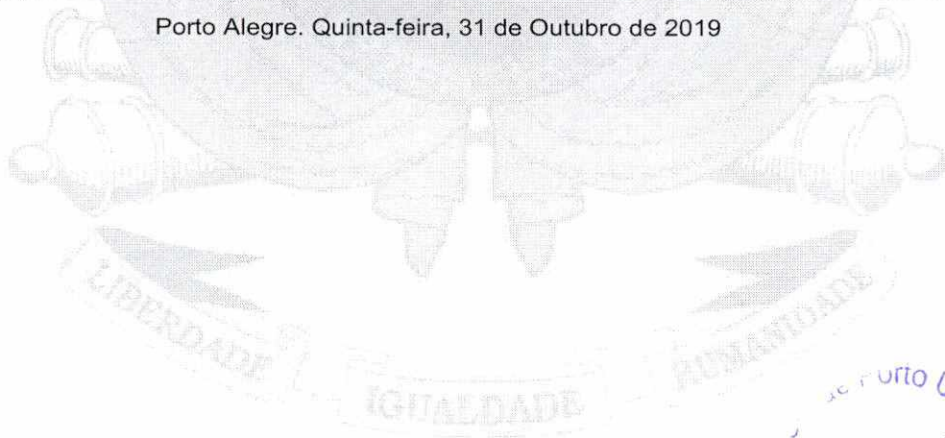
Assinante(s)	
CPF	Nome
125.740.400-82	HUGO EUGENIO FLECK
241.525.950-00	SERGIO FRANCESCHI GOMES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
125.740.400-82	HUGO EUGENIO FLECK
241.525.950-00	SERGIO FRANCESCHI GOMES

Porto Alegre, Quinta-feira, 31 de Outubro de 2019

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68

Página 1 de 1





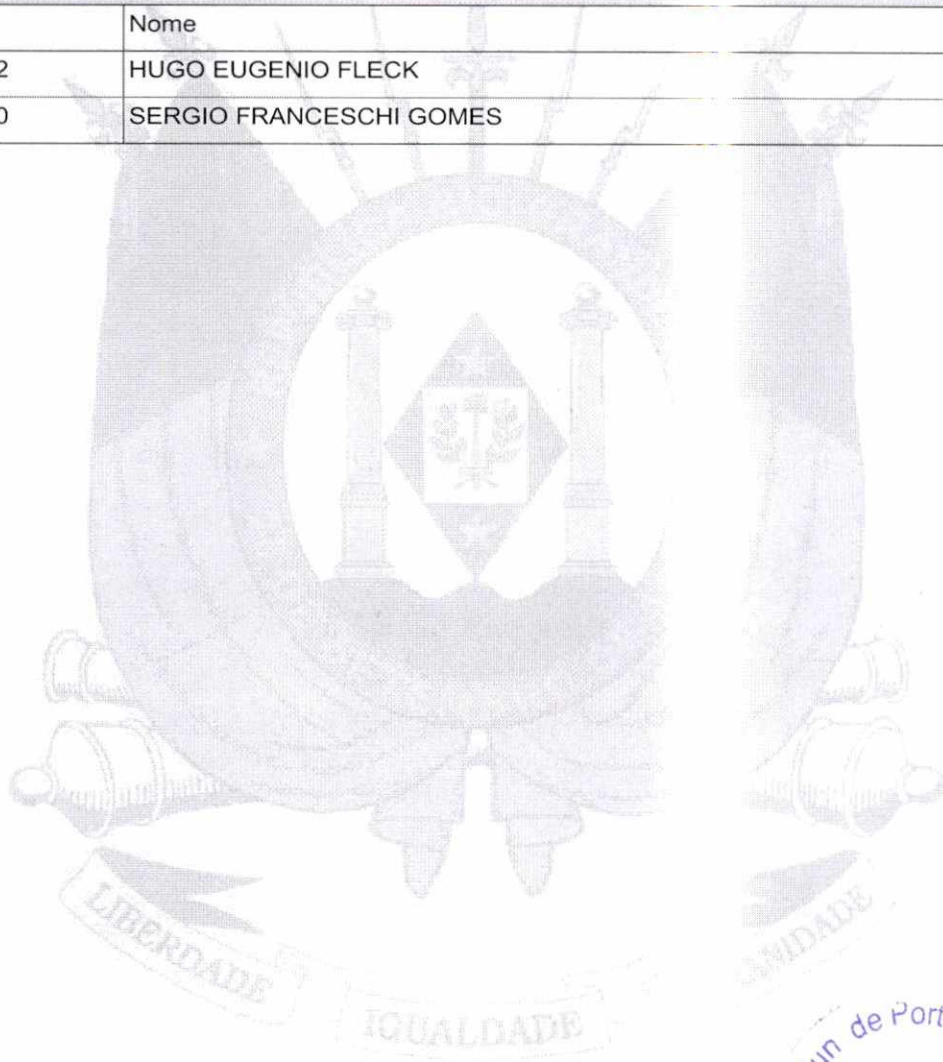
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/407.737-3	RSE1900257957	08/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
125.740.400-82	HUGO EUGENIO FLECK
241.525.950-00	SERGIO FRANCESCHI GOMES



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5179371 em 31/10/2019 da Empresa VIACAO OURO E PRATA S/A, Nire 43300004295 e protocolo 194077373 - 08/10/2019. Autenticação: 5F105B5D39492AAA73E83B8553C949627C55A56F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/407.737-3 e o código de segurança flbG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 20/22

VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.
CNPJ nº 92.954.106/0001-42
NIRE nº 43300004295
PORTO ALEGRE/RS

Artigo 36º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos e/ou os juros de capital próprio serão pagos a partir de 30 (trinta) dias da data da realização da Assembleia Geral que os deliberou, devendo ser amortizadas em até 12 (doze) parcelas, iguais e consecutivas.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 37º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, cabendo a esta deliberar sobre o modo de liquidação e o prazo, bem como, eleger os liquidantes e o conselho fiscal, se for o caso, e fixar a respectiva remuneração.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 38º - A Assembleia Geral pode, a qualquer momento, deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade.

Artigo 39º - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Assembleia Geral, quando da sua competência, e pela legislação que lhes for aplicável nos demais.

Artigo 40º - Ficam expressamente revogadas as disposições anteriores porventura conflitantes com o presente Estatuto.



VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42

NIRE nº 43300004295

PORTO ALEGRE/RS

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Artigo 35º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que, com base na escrituração social e com observância às normas legais e princípios da contabilidade, a Diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras legalmente previstas, devendo o lucro apurado, depois de feitas as provisões permitidas em lei, ser assim destinado:

- a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social realizado;
- b) 10% (dez por cento) para ser distribuído aos acionistas, a título de dividendo mínimo;
- c) quanto ao saldo remanescente, a Assembleia poderá deliberar distribuí-lo aos acionistas ou destiná-lo para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, podendo ser utilizada para amortização de dívidas, absorção de prejuízos, distribuição de dividendos a qualquer tempo, operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao valor do Capital Social.

Parágrafo 1º – Observadas as condições do parágrafo 3º, do artigo 202, da Lei nº 6.404/75, a Assembleia Geral pode deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao fixado na letra B supra ou pela retenção da totalidade do lucro.

Parágrafo 2º – A diretoria, observadas as prescrições legais, pode declarar dividendo intermediário, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros pré-existentes ou, ainda, de lucros apurados em balanços semestrais.

Parágrafo 3º - Por deliberação em Assembleia Geral, poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros a título de remuneração sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, cujo montante, uma vez sendo atribuído, será pago a título de dividendos obrigatórios de que trata a letra B do presente artigo, nos termos da legislação pertinente.



VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.
CNPJ nº 92.954.106/0001-42
NIRE nº 43300004295
PORTO ALEGRE/RS

Artigo 28º - As deliberações tomadas em Assembleia Geral obrigam o seu acatamento pelos acionistas presentes e ausentes, resguardados os direitos assegurados em lei.

CAPÍTULO V
ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 29º - Os acordos de acionistas serão observados pela companhia, uma vez que estejam arquivados na sede social, e serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro de ações da companhia.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30º - O conselho fiscal da sociedade é de caráter não permanente e funcionará apenas nos exercícios ou períodos em que sua instalação for solicitada por acionistas, observadas as prescrições legais.

Artigo 31º - Quando em funcionamento, o conselho fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 32º - Os deveres e atribuições do conselho fiscal são os previstos em lei.

Artigo 33º - Quando instalado, o conselho fiscal funcionará pelo período compreendido entre a data da realização da Assembleia Geral que o elegeu e a da realização da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

Artigo 34º - Os membros do conselho fiscal, quando em exercício, perceberão a remuneração que lhes atribuir a Assembleia Geral que os elegeu, observadas as disposições legais.



VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42

NIRE nº 43300004295

PORTO ALEGRE/RS

Artigo 20º - Nos casos de impedimento ou ausência temporária de qualquer diretor, excetuado o Diretor Presidente, caberá a este designar o substituto, que exercerá as funções do substituído enquanto persistir o impedimento ou afastamento.

Artigo 21º - No caso de vagar, por qualquer motivo, o cargo de Diretor Presidente, será convocada imediatamente a Assembleia Geral para a eleição do substituto.

Artigo 22º - No caso de vagar, por qualquer motivo, um dos cargos de Diretor, o Diretor Presidente decidirá pelo seu preenchimento até a realização da primeira Assembleia Geral, ressalvando a necessidade de cumprimento do *quorum* mínimo de 02 (dois) Diretores previsto no artigo 17º (décimo sétimo).

Artigo 23º - A remuneração global, mensal, dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral, podendo ainda participar dos lucros da sociedade, desde que seja atribuído aos acionistas um dividendo igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202, I da Lei nº 6.404/76, observando-se os limites previstos no artigo 152, §1º, do mesmo diploma legal.

Artigo 24º - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer Diretor, e as deliberações constarão de ata lavrada no livro próprio.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 25º - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente para os fins previstos em lei, dentro dos 04 (quatro) meses subseqüentes ao encerramento do balanço de exercício, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo facultada a convocação cumulativa desses eventos.

Artigo 26º - A instalação, convocação e realização das Assembleias Gerais obedecerão às prescrições legais.

Artigo 27º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas sempre pelo voto da maioria do capital representado, salvo disposição da lei em contrário.

Página 10 de 13



VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42

NIRE nº 43300004295

PORTO ALEGRE/RS

Parágrafo único – Os Diretores eleitos na forma deste artigo terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, porém, o mandato terminará sempre no dia da tomada de posse dos sucessores eleitos.

Artigo 18º - Aos diretores, isoladamente, são conferidos os poderes normais de administração, competindo-lhes representar a sociedade nas suas relações com terceiros, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os seus atos, ressalvados os previstos nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º – Para o aceite, emissão, endosso ou qualquer outro ato de negociação de cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento ou quaisquer outros títulos de crédito, a sociedade será representada por qualquer diretor, isoladamente, ou por um procurador com poderes específicos.

Parágrafo 2º – Para alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens móveis do ativo imobilizado, especialmente ônibus ou quaisquer outros veículos automotores, a sociedade será representada por um diretor, agindo isoladamente.

Parágrafo 3º – Para alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens imóveis em geral, a sociedade será representada sempre por dois diretores, quaisquer deles, independentemente a prática desses atos de autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º – Para adquirir bens imóveis em geral, a sociedade será representada por qualquer diretor, agindo isoladamente.

Parágrafo 5º – A representação da sociedade perante órgãos públicos da administração direta ou indireta pode ser exercida por qualquer diretor, isoladamente, ou por um procurador com poderes específicos.

Parágrafo 6º – É vedado à sociedade a prestação de fianças, avais, abonos, ou quaisquer outras responsabilidades de mero favor, em benefício de terceiros estranhos a sociedade, salvo se em favor de empresas controladas ou coligadas.

Artigo 19º - Nos limites de suas atribuições, é lícito aos diretores constituírem procuradores ou mandatários, em nome da sociedade, devendo constar do instrumento respectivo os poderes específicos conferidos e o prazo de duração do mandato.



VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42

NIRE nº 43300004295

PORTO ALEGRE/RS

deliberado favoravelmente por 2/3 da composição acionária remanescente, excluindo deste cômputo as ações do acionista alienante.

Artigo 15º - O(s) acionista(s) que, individualmente ou em bloco, pretender(em) alienar, total ou parcialmente, suas ações em quantidade que ultrapasse 50% do Capital Social da Companhia, deverá(ão) comunicar a(s) sua(s) intenção(ões) à Diretoria por escrito, mencionando preços e condições do negócio, bem como outras informações que se façam necessárias à sua concretização.

Parágrafo 1º - Os prazos e preferências estabelecidas no Art. 12º e seus parágrafos não se aplicam na hipótese prevista no *caput*, devendo o(s) acionista(s) interessado(s) na aquisição das ações ofertadas, manifestar(rem) a(s) sua(s) intenção(ões) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação feita à diretoria. Transcorrido este prazo, sem a manifestação de interesse dos demais acionistas, o(s) acionista(s) ofertante(s) poderá(ão) alienar suas ações a terceiros(s); nas mesmas condições, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo 2º - Havendo acionista(s) que exerça(m) o direito de preferência, na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o(s) mesmo(s) estará(ão) obrigado(s) à aquisição da totalidade do lote de ações ofertadas, não estando, contudo, obrigado(s) a adquirir as ações de outros acionistas que queiram vender suas ações em conjunto.

Parágrafo 3º - No caso das ações ofertadas serem alienadas a terceiro(s), este(s) fica(m) obrigado(s) a adquirir, também, as ações de outros acionistas que vierem a exercer seu direito de venda em conjunto, nas condições da oferta inicial.

Artigo 16º - Os acionistas têm os direitos e obrigações determinados neste Estatuto e na legislação aplicável às sociedades por ações, importando a posse das ações representativas do capital da sociedade no seu conhecimento e observância, e, em especial, no seu cabal cumprimento.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de no mínimo 02 (dois) membros, acionistas ou não, todos brasileiros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, designando-se os respectivos cargos por Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e os demais, se houverem, por Diretores.

Página 8 de 13



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5179371 em 31/10/2019 da Empresa VIACAO OURO E PRATA S/A, Nire 43300004295 e protocolo 194077373 - 08/10/2019. Autenticação: 5F105B5D39492AAA73E83B8553C949627C55A56F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/407.737-3 e o código de segurança flbG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/22

VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42

NIRE nº 43300004295

PORTO ALEGRE/RS

Acionistas pessoas jurídicas para os acionistas/quotistas que conferiram as ações da Companhia para seu capital social e destes a seus ascendentes, descendentes e cônjuges.

Parágrafo 6º - A alienação direta ou indireta do controle de acionista pessoa jurídica deverá ser precedida de uma oferta das ações da Viação Ouro e Prata S.A. nos termos deste Estatuto à sociedade e aos demais acionistas. Com vistas à efetividade desta regra, os estatutos e contratos sociais de todos os acionistas pessoa jurídicas deverão conter ressalva no sentido de que, na hipótese de alienação direta ou indireta de seus respectivos controles acionários, as ações possuídas pela pessoa jurídica no capital social da Viação Ouro e Prata S.A. deverão ser previamente ofertadas nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 7º - O direito de preferência previsto neste Estatuto não poderá ser objeto de cessão, seja a que título for.

Parágrafo 8º - As transferências de ações ou constituição de quaisquer ônus, de forma direta ou indireta, pelos acionistas ou por interposta pessoa, que ocorrerem em infringência às disposições do presente Estatuto, não surtirão qualquer efeito perante os demais acionistas e a Companhia e, esta, se absterá de registrá-las nos livros de registro de ações.

Artigo 13º - Decorridos os prazos estabelecidos no antecedente sem a manifestação, por escrito, da Diretoria indicando quem deseja adquirir as ações ofertadas, o cedente poderá transferi-las livremente a terceiros, nas mesmas condições da oferta, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 14º - O(s) acionista(s) alienante(s) de ações da Companhia poderá(ão) ofertar suas ações sem limitação de valor, tendo como parâmetro mínimo de negociação o valor proporcional ao quociente entre o valor do patrimônio líquido e o número de ações em circulação, ficando a sociedade limitada a exercer seu direito de preferência, à aquisição das ações, pela quantia que não ultrapasse duas vezes o valor patrimonial contábil da ação, apurado de acordo com o último balanço trimestral levantado pela Companhia, ou não superior a duas vezes o preço apurado pela média das 03 (três) últimas negociações de ações da Companhia registradas no Livro de Registro e Transferência de Ações Nominativas devidamente corrigidas, prevalecendo entre os dois critérios, o que apresentar maior preço.

Parágrafo único – A limitação atribuída para desembolso da sociedade na aquisição de ações de alienantes, prevista nesta cláusula, poderá ser dispensada quando a decisão do valor a ser atribuído, seja



VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42

NIRE nº 43300004295

PORTO ALEGRE/RS

Artigo 11º - Deliberado aumentar o capital social, caberá aos acionistas a preferência para a respectiva subscrição, na proporção das ações que já possuem em conformidade e nas condições estabelecidas pela Assembleia Geral que autorizar o aumento.

Artigo 12º - O acionista que pretender ceder ou transferir suas ações nominativas ou parte delas, assim o comunicará, por escrito, à sociedade, indicando o preço pretendido. Fica assegurada, à COMPANHIA, a preferência para aquisição das mesmas, nos mesmos termos e condições da oferta inicial, pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento do aviso.

Parágrafo 1º – Transcorrido o prazo de até 40 (quarenta) dias, acima estipulado, sem que haja exercício do direito de preferência, ou que tal seja feito apenas sobre parte das ações ofertadas, a Diretoria notificará aos demais acionistas, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição das ações, ou das sobras destas, respeitando os termos e condições da oferta inicial, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da notificação, prazo este no qual a Diretoria deverá indicar ao alienante, o(s) acionista(s) que pretendam adquirir as ações.

Parágrafo 2º – Havendo interesse de mais de um acionista na aquisição das ações ofertadas, estas serão rateadas proporcionalmente à participação de cada um dos acionistas interessados no somatório das ações por eles detidas no Capital Social da companhia.

Parágrafo 3º - Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias sem que haja exercício do direito de preferência pelo(s) acionista(s), ou que tal seja feito apenas sobre parte das ações ofertadas, será reaberto, à sociedade, o direito à aquisição das ações, ou das sobras destas, pelo mesmo preço e condições da oferta inicial, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo 4º - O acionista ofertante estará dispensado de seguir os prazos e formalidades inerentes ao direito de preferência caso obtenha anuência por escrito de todos os demais acionistas quanto à operação que pretende efetuar, devendo o Termo de Anuência conter todas as informações inerentes à mesma, bem como a qualificação do cessionário.

Parágrafo 5º - As normas de preferência, dispostas neste artigo e parágrafos, não se aplicam às transferências, a qualquer título, dos Acionistas a seus ascendentes, descendentes e cônjuges, bem como para pessoas jurídicas das quais os Acionistas mantenham o controle acionário assim como dos



VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42

NIRE nº 43300004295

PORTO ALEGRE/RS

transporte marítimo de longo curso de carga e de passageiros; transporte aquaviário para passeios turísticos; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; exercício da atividade de direção e de representação e/ou de apoio administrativo em sedes centrais e unidades administrativas locais da empresa; serviços de manutenção e reparação de veículos automotores; serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores; podendo, ainda, a critério da diretoria, participar de outras sociedades e delas se desvincular livremente.

Artigo 4º - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), completamente integralizado, dividido em 1.080.139 (um milhão e oitenta mil cento e trinta e nove) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, devendo, em caso de existência de condomínio sobre ações, os condôminos indicarem, por escrito, quem os representará perante a sociedade.

Artigo 8º - No mínimo 4/5 (quatro quintos) das ações representativas do capital social devem, obrigatoriamente, pertencer a brasileiros, residentes e domiciliados no País.

Artigo 9º - As ações se revestirão dos requisitos legais, podendo, a sociedade emitir títulos múltiplos de ações, e, provisoriamente, cautelas que as representem, sendo, nesses casos, permitido ao acionista solicitar, a qualquer tempo, a substituição ou o desmembramento dos títulos ou cautelas, sem incorrer em ônus por tais serviços.

Artigo 10º - As ações ou títulos que as representem, bem como as cautelas de emissão provisória, serão assinadas sempre por dois diretores.



VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42

NIRE nº 43300004295

PORTO ALEGRE/RS

(z) Filial localizada na cidade de Altamira, Estado do Pará, na Travessa Mendonça, s/n, bairro Sudan II, CEP. 68374-292, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15900454060 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0052-92;

(aa) Filial localizada na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia BR-040, s/n, km 829, Loja 26, bairro Fazenda Inglesa, CEP. 25725-635, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33901424363 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0053-73;

(ab) Filial localizada na cidade de Belém, Estado do Pará, na Praça do Operário, s/n, Terminal Rodoviário, Guichê 11, bairro São Bras, CEP. 66090-500, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15900458073 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0054-54;

(ac) Filial localizada na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Av. dos Franceses, nº 300, Box 02, Terminal Rodoviário Vila Lobão, bairro Santo Antônio, CEP. 65036-284; registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900294253 e registro no CNPJ sob o nº 92.954.106/0055-35;

(ad) Filial localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Presidente Affonso Camargo, nº 330, AG11-A, bairro Jardim Botânico, CEP. 80060-090, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901678426 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0056-16;

(ae) Filial localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Largo Vespasiano Julio Veppo, nº 70, Módulo 148, Sala VIP, Rodoviária de Porto Alegre, bairro Centro Histórico, CEP. 90035-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43902007071 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0057-05;

(af) Filial localizada na Argentina, na Província de Misiones, na Av. Mitre, nº 2447, Ex. 54 Possadas, com NIRE nº 43901001291, sem inscrição no CNPJ;

(ag) Filial localizada na cidade de Marabá, Estado do Pará, na Quadra 05/ s/n, Folha 32, Guichê 04, Box 13, Setor Rodoviário, bairro Nova Marabá, CEP. 68508-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15900504245 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0058-88;

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto o transporte rodoviário coletivo de pessoas, no âmbito intermunicipal, interestadual e internacional, na condição de concessionária ou permissionária dos respectivos órgãos concedentes de serviços; o transporte turístico de superfície, mediante autorização da Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR; podendo também atuar nas atividades de transporte rodoviário de cargas e encomendas em geral; transporte por navegação interior de carga e de passageiros em linhas regulares, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte por navegação de travessia municipal e intermunicipal; transporte marítimo de cabotagem de carga e de passageiros;



VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42

NIRE nº 43300004295

PORTO ALEGRE/RS

- (p) Filial localizada na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Rodovia Santarém Cuiabá, s/n, Terminal Rodoviário, Box 01, CEP. 68030-000, registrada na Junta Comercial do Pará sob o nº 15900286434 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0042-10;
- (q) Filial localizada na cidade de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Albino de Souza Brandão, nº 139, bairro Centro, CEP. 79490-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob o nº 43300004295 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0043-00;
- (r) Filial localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Frederico Mentz, nº 1.419, bloco A e bloco B, bairro Navegantes, CEP. 90240-111, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43901269587 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0044-82;
- (s) Filial localizada na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Travessa Duque de Caxias, nº 200, Anexo II, bairro Amparo, CEP. 68035-620, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15900307261 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0045-63;
- (t) Filial localizada na cidade de Novo Progresso, Estado do Pará, na Av. Orival Prazeres, nº 227, Sala 02, bairro Central, CEP. 68193-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15900414254 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0046-44;
- (u) Filial localizada na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Travessa Duque de Caxias, nº 200, Anexo I, bairro Amparo, CEP. 68035-620, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15900415765 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0047-25;
- (v) Filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Freitas, nº 777, Sala 06, bairro Vila Guilherme, CEP. 02060-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 35905055127 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0048-06;
- (w) Filial localizada na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Caripunas, nº 3623, bairro Guama, CEP. 66063-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15900442967 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954,106/0049-97;
- (x) Filial localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Av. João Leite, s/n, Quadra 77, Lote 41, bairro Santa Genoveva, CEP. 74672-020, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52900730733 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0050-20;
- (y) Filial localizada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, na Rua 19, s/n, Quadra 16, Lote 01, Sala 02, Terminal Rodoviário, bairro Setor União III, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 17900156460 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0051-01;



VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42

NIRE nº 43300004295

PORTO ALEGRE/RS

- (f) Filial localizada na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 166, sala 03, Terminal Rodoviário, bairro Centro, CEP. 99500-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900072127 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0010-33;
- (g) Filial localizada na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pedro Pereira, nº 1450, sala 5A, bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP. 97060-480, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900077595 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0013-86;
- (h) Filial localizada na cidade de Três Passo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pedro Alcântara, nº 35, bairro Centro, CEP. 98600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900103839 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0023-58;
- (i) Filial localizada na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Federal BR-386, s/n, km 242, sem bairro, CEP. 99300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900176666 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0024-39;
- (j) Filial localizada na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Av. Guri Marques, nº 1215, bairro Universitário, CEP. 79063-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob o nº 54900140920 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0029-43;
- (k) Filial localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia Federal BR-116, nº 19.941, bairro Pinheiro, CEP. 81690-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41900281107 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0030-87;
- (l) Filial localizada na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Doutor Cassio Veiga de Sá, s/n, bairro Jardim Alvorada, CEP 78048-610, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51900103363 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0032-49;
- (m) Filial localizada na cidade de Guarantã do Norte, Estado do Mato Grosso, na Rua Saudade s/n, bairro Centro, CEP 78520-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso 51900109647 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0033-20;
- (n) Filial localizada na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Santos Dumont, nº 153, bairro Centro, CEP. 89900-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina nº 42900321843 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/037-53;
- (o) Filial localizada na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Ernesto Alves, nº 1.585, bairro Zona Central, CEP. 95600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43901105517 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0041-30;



VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42

NIRE nº 43300004295

PORTO ALEGRE/RS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 1º - A sociedade é por ações e denomina-se **VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.**, regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro jurídico nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Frederico Mentz, nº. 1419, Bairro Navegantes, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único – A Companhia possui as seguintes filiais, todas com capital social destacado para fins fiscais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

(a) Filial localizada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, na Praça Oswaldo Aranha s/n, bairro Centro, CEP. 97541-350, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900072232 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0003-04;

(b) Filial localizada na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Mackuf, nº 463, bairro Centro, CEP. 98780-001, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900071937 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0004-95;

(c) Filial localizada na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Doutor Freitas, nº 150, sala 10, bairro Getúlio Vargas, CEP. 96412-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900071945 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0005-76;

(d) Filial localizada na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Federal BR-158, bairro Ipiranga, CEP 97576-060, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900071953 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0006-57;

(e) Filial localizada na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Joaquim Murtinho, nº 2517, bairro Sede, CEP. 97500-460, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900071961 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0007-38;





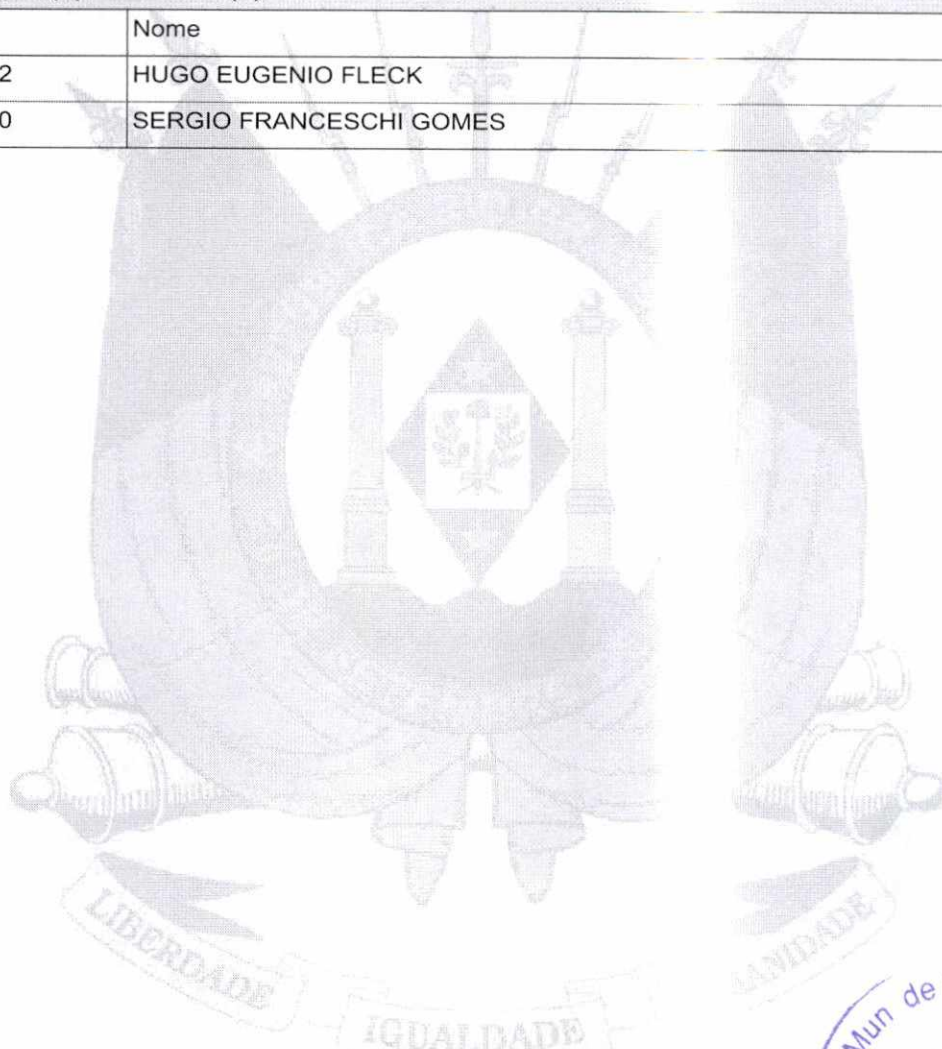
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/407.737-3	RSE1900257957	08/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
125.740.400-82	HUGO EUGENIO FLECK
241.525.950-00	SERGIO FRANCESCHI GOMES



VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42

NIRE nº 43300004295

PORTO ALEGRE/RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2019

Afonso Camargo, nº 330, AG11-A, bairro Jardim Botânico, CEP. 80060-090, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901678426 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0056-16; (ae) Filial localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Largo Vespasiano Julio Veppo, nº 70, Módulo 148, Sala VIP, Rodoviária de Porto Alegre, bairro Centro Histórico, CEP. 90035-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43902007071 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0057-05; (af) Filial localizada na Argentina, na Província de Misiones, na Av. Mitre, nº 2447, Ex. 54 Possadas, com NIRE nº 43901001291, sem inscrição no CNPJ; (ag) Filial localizada na cidade de Marabá, Estado do Pará, na Quadra 05/ s/n, Folha 32, Guichê 04, Box 13, Setor Rodoviário, bairro Nova Marabá, CEP. 68508-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15900504245 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0058-88; **6.5.** Aprovada a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar nos termos do Anexo 1 da presente Ata; **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Porto Alegre/RS, 26 de setembro de 2019. **Presidente da mesa** – Hugo Eugênio Fleck; **Secretário** – Sergio Franceschi Gomes; **Acionistas** – Safira Participações Societárias e Investimentos Ltda. (representada por seu Diretor Hugo Eugênio Fleck); HRA – Participações e Administração de Bens Ltda. (representada por seu Diretor Jorge Raimundo Fleck); Lauren Goidanich Fleck; Conrad Goidanich Fleck (representado por seus representantes legais Sergio Luiz Fleck e Ana Maria Goidanich Fleck); Luva Participações e Administração de Bens Ltda. (representada por sua Diretora Presidente Vera Sirlei Fleck Brenner Peixoto); Hongpar Participações Societárias Ltda. (representada por sua Diretora Elisabet Maria Fleck Diefenthaler); IBF – Processamento de Dados Ltda. (representada por sua Diretora Ilaine Nair Fleck Schultz); **Usufrutuárias de ações no exercício do direito de voto:** Noemia Cicília Fleck e Alzira Fleck. Certificamos que a presente ata, emitida em 1 (uma) via, é cópia fiel do original lavrado no livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

Porto Alegre/RS, 26 de setembro de 2019.

HUGO EUGENIO FLECK
PRESIDENTE

SÉRGIO FRANCESCHI GOMES
SECRETÁRIO

Página 3 de 3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5179371 em 31/10/2019 da Empresa VIACAO OURO E PRATA S/A, Nire 43300004295 e protocolo 194077373 - 08/10/2019. Autenticação: 5F105B5D39492AAA73E83B8553C949627C55A56F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/407.737-3 e o código de segurança flbG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/22

VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42

NIRE nº 43300004295

PORTO ALEGRE/RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2019

Cassio Veiga de Sá, s/n, bairro Jardim Alvorada, CEP 78048-610, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51900103363 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0032-49; (m) Filial localizada na cidade de Guarantã do Norte, Estado do Mato Grosso, na Rua Saudade s/n, bairro Centro, CEP 78520-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso 51900109647 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0033-20; (n) Filial localizada na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Santos Dumont, nº 153, bairro Centro, CEP. 89900-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina nº 42900321843 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/037-53; (o) Filial localizada na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Ernesto Alves, nº 1.585, bairro Zona Central, CEP. 95600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43901105517 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0041-30; (p) Filial localizada na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Rodovia Santarém Cuiabá, s/n, Terminal Rodoviário, Box 01, CEP. 68030-000, registrada na Junta Comercial do Pará sob o nº 15900286434 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0042-10; (q) Filial localizada na cidade de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Albino de Souza Brandão, nº 139, bairro Centro, CEP. 79490-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob o nº 43300004295 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0043-00; (r) Filial localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Frederico Mentz, nº 1.419, bloco A e bloco B, bairro Navegantes, CEP. 90240-111, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43901269587 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0044-82; (s) Filial localizada na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Travessa Duque de Caxias, nº 200, Anexo II, bairro Amparo, CEP. 68035-620, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15900307261 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0045-63; (t) Filial localizada na cidade de Novo Progresso, Estado do Pará, na Av. Orival Prazeres, nº 227, Sala 02, bairro Central, CEP. 68193-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15900414254 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0046-44; (u) Filial localizada na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Travessa Duque de Caxias, nº 200, Anexo I, bairro Amparo, CEP. 68035-620, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15900415765 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0047-25; (v) Filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Freitas, nº 777, Sala 06, bairro Vila Guilherme, CEP. 02060-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 35905055127 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0048-06; (w) Filial localizada na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Caripunas, nº 3623, bairro Guama, CEP. 66063-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15900442967 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0049-97; (x) Filial localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Av. João Leite, s/n, Quadra 77, Lote 41, bairro Santa Genoveva, CEP. 74672-020, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52900730733 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0050-20; (y) Filial localizada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, na Rua 19, s/n, Quadra 16, Lote 01, Sala 02, Terminal Rodoviário, bairro Setor União III, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 17900156460 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0051-01; (z) Filial localizada na cidade de Altamira, Estado do Pará, na Travessa Mendonça, s/n, bairro Sudan II, CEP. 68374-292, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15900454060 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0052-92; (aa) Filial localizada na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia BR-040, s/n, km 829, Loja 26, bairro Fazenda Inglesa, CEP. 25725-635, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33901424363 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0053-73; (ab) Filial localizada na cidade de Belém, Estado do Pará, na Praça do Operário, s/n, Terminal Rodoviário, Guichê 11, bairro São Bras, CEP. 66090-500, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15900458073 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0054-54; (ac) Filial localizada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. dos Franceses, nº 300, Box 02, Terminal Rodoviário Vila Lobão, bairro Santo Antônio, CEP. 65036-284; registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900294253 e registro no CNPJ sob o nº 92.954.106/0055-35; (ad) Filial localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Presidente

Página 2 de 3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5179371 em 31/10/2019 da Empresa VIACAO OURO E PRATA S/A, Nire 43300004295 e protocolo 194077373 - 08/10/2019. Autenticação: 5F105B5D39492AAA73E83B8553C949627C55A56F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/407.737-3 e o código de segurança flbG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário Geral.



pág. 4/22

VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ nº 92.954.106/0001-42

NIRE nº 43300004295

PORTO ALEGRE/RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 26 de setembro de 2019, às 8h00min, na sede social da Companhia, na Avenida Frederico Mentz, nº 1419 – Sala de Reuniões da Presidência, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90240-111; **2. PRESENCAS:** Acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presenças; **3. CONVOCAÇÕES:** Dispensada a publicação dos editais, face à presença da totalidade dos acionistas, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76; **4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente – Sr. Hugo Eugênio Fleck; Secretário - Sr. Sergio Franceschi Gomes; **5. ORDEM DO DIA: 5.1.** Deliberar sobre a inclusão das filiais da Companhia no Estatuto Social, com a consequente inclusão do Parágrafo Único do Artigo 2º; **5.2** Deliberar sobre a aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia; **6. DELIBERAÇÕES:** Sempre por UNANIMIDADE dos presentes, conforme Ordem do Dia: **6.1.** Aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76; **6.2.** Aprovada a inclusão das filiais da Companhia no Estatuto Social, com a consequente inclusão do Parágrafo Único do Artigo 2º, que a vigorará com a seguinte redação: “**Artigo 2º** - A sociedade tem sua sede e foro jurídico nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Frederico Mentz, nº. 1419, Bairro Navegantes, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior. **Parágrafo Único** – A Companhia possui as seguintes filiais, todas com capital social destacado para fins fiscais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais): (a) Filial localizada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, na Praça Oswaldo Aranha s/n, bairro Centro, CEP. 97541-350, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900072232 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0003-04; (b) Filial localizada na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Mackuf, nº 463, bairro Centro, CEP. 98780-001, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900071937 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0004-95; (c) Filial localizada na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Doutor Freitas, nº 150, sala 10, bairro Getúlio Vargas, CEP. 96412-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900071945 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0005-76; (d) Filial localizada na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Federal BR-158, bairro Ipiranga, CEP 97576-060, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900071953 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0006-57; (e) Filial localizada na cidade de Uruguiana, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Joaquim Murtinho, nº 2517, bairro Sede, CEP. 97500-460, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900071961 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0007-38; (f) Filial localizada na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 166, sala 03, Terminal Rodoviário, bairro Centro, CEP. 99500-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900072127 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0010-33; (g) Filial localizada na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pedro Pereira, nº 1450, sala 5A, bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP. 97060-480, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900077595 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0013-86; (h) Filial localizada na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pedro Alcântara, nº 35, bairro Centro, CEP. 98600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900103839 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0023-58; (i) Filial localizada na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Federal BR-386, s/n, km 242, sem bairro, CEP. 99300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900176666 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0024-39; (j) Filial localizada na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Av. Guri Marques, nº 1215, bairro Universitário, CEP. 79063-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob o nº 54900140920 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0029-43; (k) Filial localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia Federal BR-116, nº 19941, bairro Pinheiro, CEP. 81690-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41900281107 e inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0030-87; (l) Filial localizada na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Doutor

Página 1 de 3





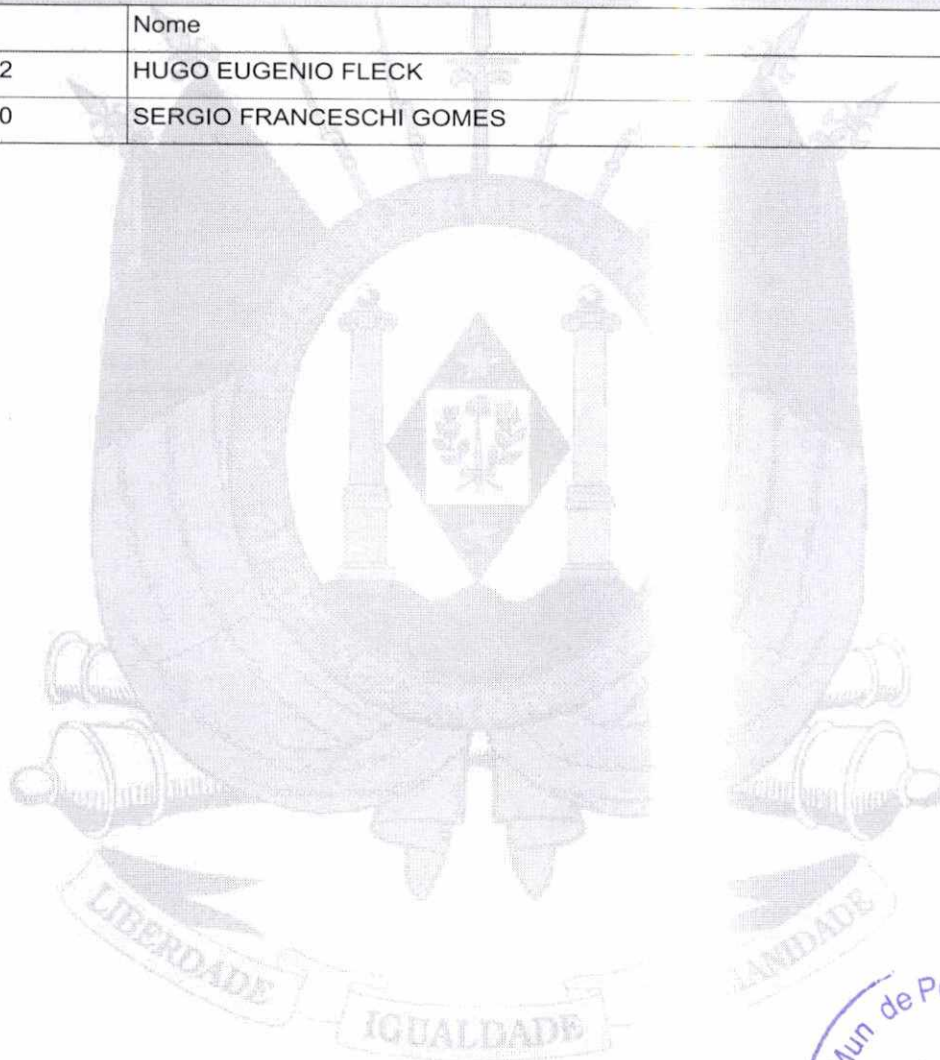
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/407.737-3	RSE1900257957	08/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
125.740.400-82	HUGO EUGENIO FLECK
241.525.950-00	SERGIO FRANCESCHI GOMES



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5179371 em 31/10/2019 da Empresa VIACAO OURO E PRATA S/A, Nire 43300004295 e protocolo 194077373 - 08/10/2019. Autenticação: 5F105B5D39492AAA73E83B8553C949627C55A56F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/407.737-3 e o código de segurança flbG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/22



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43300004295

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VIACAO OURO E PRATA S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE1900257957

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

PORTO ALEGRE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

25 Outubro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5179371 em 31/10/2019 da Empresa VIACAO OURO E PRATA S/A, Nire 43300004295 e protocolo 194077373 - 08/10/2019. Autenticação: 5F105B5D39492AAA73E83B8553C949627C55A56F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/407.737-3 e o código de segurança flbG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 088/2020

Interessado: VIAÇÃO OURO E PRATA S.A

Assunto: Reajuste com indicação de índice

Referente: TERMO DE COMPROMISSO/PERMISSÃO 002/2019

Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto a indicação do índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) dos últimos 12 (doze) meses para emissão do aditivo com reajuste financeiro do termo de compromisso/permissão 002/2019, conforme cláusula primeira.

Conforme cláusula terceira do Contrato acima mencionada, em que, caso acha prorrogação contratual, os valores serão reajustados com base IGP-M (índice geral de preços ao consumidor).

Desta forma, o valor apurado em consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil foi de **13,02%**, (**treze virgula dois por cento**) com base no índice apresentado até agosto de 2020. Passando o valor para **R\$ 644,21** (**seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos**).

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento de licitações da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 25 de setembro de 2020.


Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício nº 098/2020 - Licitação

Porto União (SC), 25 de setembro de 2020.

À Senhora
Laureci Freisleben
Auditora Fiscal

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar indicação de índice, para fins de reajuste, do Termo de Compromisso/Permissão 002/2019, junto a empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42.

Atenciosamente,


GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 101/2020 - Licitação

Porto União, 25 de setembro de 2020.

À
Juliane M. Saldanha Muniz
Departamento Jurídico

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar Parecer Jurídico para o pedido encaminhado pela empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 25 de setembro de 2020.

PARECER JURÍDICO n. 549/2020.

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Objeto: Formalização de Termo Aditivo de reajuste financeiro ao Termo de Compromisso/Permissão 002/2019.

Relatório

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de realização de termo aditivo para reajuste financeiro e prorrogação do Termo de Compromisso/Permissão n. 002/2019 firmado com a empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A CNPJ n. 92.954.106/0001-42.

É o relatório.

Parecer

O Termo de Permissão em epígrafe, especificamente na sua cláusula terceira assim dispõe:

CLÁUSULA TERCEIRA

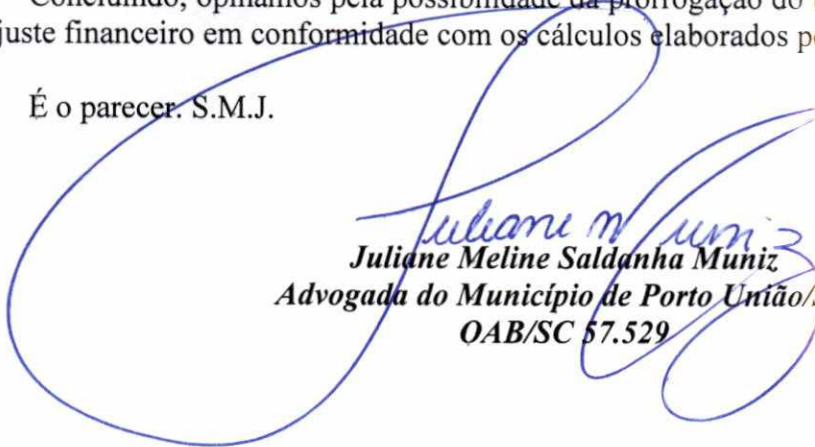
O valor mensal de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso serão reajustadas anualmente com base nos percentuais do IGP-M.

Desse modo, considerando a previsão no termo de permissão n. 002/2019 e o parecer n. 088/2020 lavrado pela Auditora Fiscal do Município através do qual restou definido o percentual de reajuste do período, não vemos óbice à aplicação do mesmo nos valores firmados.

Com relação a possibilidade de prorrogação do termo de compromisso, tem-se que o mesmo foi firmado em 26 de setembro de 2019 com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se for de interesse da Municipalidade. Desta forma, tendo em vista a previsão na cláusula décima terceira, bem como se tratar de serviço de natureza contínua, a prorrogação pode ser realizada na forma do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

Concluindo, opinamos pela possibilidade da prorrogação do termo de compromisso e do reajuste financeiro em conformidade com os cálculos elaborados pela Auditora Fiscal.

É o parecer. S.M.J.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 57.529





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Viação Ouro e Prata S/A *****
CNPJ nº 92.954.106/0001-42.*****

Porto Alegre, 28 de setembro de 2020, às 06h14min





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
28/09/2020 06h14min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001087191481





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COMPROMISSO/PERMISSÃO 002/2019

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso/Permissão nº 002/2019, datado de 26 de setembro de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **Ouro e Prata S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0001-42, doravante denominado de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base no parecer jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir de 26 de setembro de 2020 o valor mensal do Termo de Compromisso/Permissão de Uso passa a ser R\$ 644,21 (seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Prorroga-se pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido termo superior, a contar de 26 de setembro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 25 de setembro de 2020.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO EUGENIO
FLECK:12574040
082

Assinado de forma digital por
HUGO EUGENIO
FLECK:12574040082
Dados: 2020.10.15 11:36:40
-03'00'

VIACAO OURO E
PRATA
SA:92954106000142

Assinado de forma digital por
VIACAO OURO E PRATA
SA:92954106000142
Dados: 2020.10.15 11:36:19
-03'00'

Ouro e Prata S/A
CONTRATADA



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 28 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
AZ Construções LTDA – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO/PERMISSÃO 002/2019

Publicação Nº 2674244

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso/Permissão nº 002/2019.
Partes: Município de Porto União e Ouro e Prata S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir de 26 de setembro de 2020 o valor mensal do Termo de Compromisso/Permissão de Uso passa a ser R\$ 644,21 (seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Prorroga-se pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido termo superior, a contar de 26 de setembro de 2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 25 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Ouro e Prata S/A.
Contratada.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO/PERMISSÃO 003/2019

Publicação Nº 2674296

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso/Permissão nº 003/2019.
Partes: Município de Porto União e Reunidas S/A Transportes Coletivos – em Recuperação Judicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir de 26 de setembro de 2020 o valor mensal do Termo de Compromisso/Permissão de Uso passa a ser R\$ 896,81 (oitocentos e noventa e seis e oitenta e centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Prorroga-se pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido termo superior, a contar de 26 de setembro de 2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 25 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Reunidas S/A Transportes Coletivos – em Recuperação Judicial.
Contratada.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2674219

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 129/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e AZ Construções LTDA – EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R\$ 56.080,82 (cinquenta e seis mil e oitenta reais e oitenta e dois centavos) ao aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 28 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
AZ Construções LTDA – EPP.
Contratada.

